Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/07/2018
Valor da causa: R$ 60.000,00
Associados: 0102501-02.2017.5.01.0481

Partes:
RECLAMANTE: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - CNPJ: 01.322.648/0001-47
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA - OAB: RJ186081
RECLAMADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - CNPJ: 33.000.167/0001-01

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense FUP/CUT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO
___ VARA DO TRABALHO DO MUNICIPIO DO MACAÉ
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO – TRT1

1

O **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO/NF**, entidade sindical de primeiro grau representativa da categoria profissional dos trabalhadores na indústria do petróleo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.322.648/0001-47 e sediada na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, CEP 27913-350, RJ, por seu advogado, **com escritório na Avenida Rui Barbosa, 1.043, 6º andar, Centro, Macaé, CEP 27915-011, RJ e endereço eletrônico normando@nrodrigues.adv.br e carlos@nrodrigues.adv.br, onde espera receber toda e qualquer comunicação, sempre em nome de NORMANDO RODRIGUES, OAB/RJ 71.545 e CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA, OAB/RJ 186.081**, vem propor a presente

AÇÃO TRABALHISTA

em face de **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS**, estatal com endereço na Avenida Elias Agostinho, 665, Imbetiba, Macaé, CEP 27910-340, RJ, o que faz com fulcro na Constituição da República (artigo 8º, inciso III), e na Consolidação das Leis do Trabalho, e consoante os fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011134426100000077350998
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011134426100000077350998
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense FUP/CUT

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. SUBSTITUIÇÃO DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS

1.1.1. Caracterizado o direito subjetivo em estudo como individual homogêneo, invoca o Autor, na busca da tutela estatal, e em favor de seus associados, a Constituição da República, em seu artigo 8º, inciso III, e a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Artigos 81, inciso II, e 82, inciso IV.

2

1.1.2. Irá, portanto, à liça, na qualidade de substituto processual, em defesa de direito cuja titularidade é dos trabalhadores substituídos, cujo rol apresentará no processo de execução, e se limitará aos associados à entidade

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

2.1. INSTITUIÇÃO DE UM NOVO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

2.1.1. Em 29 de junho de 2018 a Ré apresentou a seus empregados um novo Plano de Carreiras e Remuneração – PCR, conforme então se noticiou:

https://www.portosenavios.com.br/noticias/geral/petrobras-apresenta-novo-plano-de-cargos-a-seus-empregados

https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,petrobras-vai-propor-novo-plano-de-cargos-e-salarios-na-2-feira,70002376934

https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/06/petrobras-apresenta-novo-plano-de-cargos-a-seus-empregados.shtml

2.1.2. Em seu conteúdo e forma de implementação, o PCR – como passaremos a mencionar – agride:

- à Constituição da República;
- os princípios fundamentais do trabalho, conforme consagrados pela Organização Internacional do Trabalho – OIT; e
- à Consolidação das Leis do Trabalho.

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27910-330 Tel: (22) 2765-9550
Av. 28 de Março, 485 Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28020-740 Tel: (22) 2737-4700
E-mail Departamento jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011134426100000077350998
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011134426100000077350998
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense FUP/CUT

2.1.3. Cada qual a seu tempo, tratemos antes de demonstrar as características do PCR, em sua pretensão de instituir cargos "amplos", de forma unilateral, e prejudicial aos trabalhadores.

3. PCR – CARGOS AMPLOS E MOBILIDADE

3.1.1. Conforme apresentação em anexo (DOC 1. "PCR para Gestores"), produzido pela Ré, o PCR visa "Intensificar a mobilidade de empregados na companhia", via "flexibilidade e agilidade na gestão do efetivo da companhia, ampla mobilidade" e "alternativas de carreiras" (Lâmina 4, "Iniciativas de RH"), conforme verificamos abaixo:

PETROBRAS

Iniciativas de RH

RH1 - Aprimorar o planejamento, a alocação e a movimentação da força de trabalho, buscando maximizar os resultados

- Disponibilizar novos arranjos de trabalho, considerando as novas tecnologias disponíveis e as transformações cultural e digital.
- Intensificar a mobilidade de empregados na companhia.
- Otimizar o efetivo da companhia para o ano de 2018, de acordo com o planejamento aprovado pela Diretoria Executiva.

RH2 - Revisar a política de remuneração e regimes de trabalho da Petrobras visando conciliar a atração e a retenção de talentos com as necessidades de posicionar os custos da Petrobras em níveis compatíveis com sua capacidade financeira

- Criar um novo Plano de Carreiras e Remuneração (PCR) que proporcione flexibilidade e agilidade na gestão do efetivo da companhia, ampla mobilidade, alternativas de carreiras, orientação para o desenvolvimento das pessoas; alinhando as estruturas de cargos com a das funções gratificadas.

3.1.2. Mais diretamente, assume-se que o PCR objetiva **"permitir ampla mobilidade"** (DOC. 1, Lâmina 9, "Perspectivas da companhia"), mobilidade que se revela na Lâmina 16 (DOC. 1), onde se explicitam **os DOIS ÚNICOS "cargos amplos"** que a Ré julga (sic) ideais no PCR:

CARGOS AMPLOS

PROFISSIONAL PETROBRAS DE NÍVEL SUPERIOR e
PROFISSIONAL PETROBRAS DE NÍVEL TÉCNICO

3.1.3. À frente, ainda no DOC. 1, a Lâmina 21 demonstra a amplitude da simplificação de cargos promovida:

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011134426100000077350998
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011134426100000077350998
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense FUP/CUT

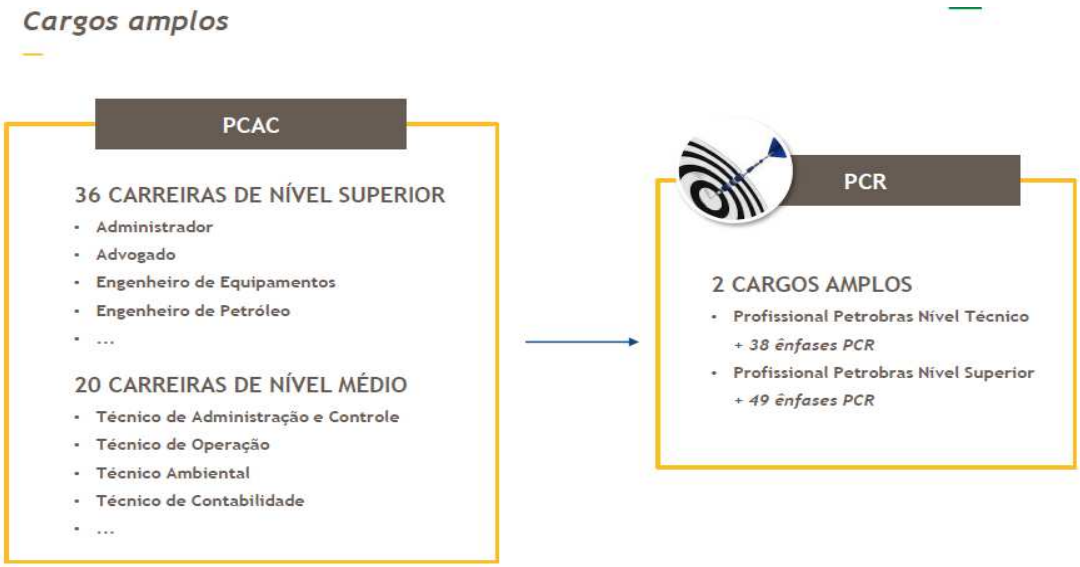

4

3.1.4. E para esses 2 cargos amplos seriam prestados os novos concursos (DOC. 1, Lâmina 23).

3.1.5. PORÉM, TANTO PARA OS FUTUROS COMO PARA OS ATUAIS EMPREGADOS, NÃO HAVERIAM MAIS CARREIRAS TEMÁTICAS, MAS "ÊNFASES" DE ATUAÇÃO, DENTRO DAS QUAIS O EMPREGADO ATUARIA (DOC. 1, Lâmina 22).

3.1.6. E, ainda mais gritante, **o empregado poderia vir a mudar de "ênfase", a critério da Ré** (DOC. 1, Lâmina 24):

> • A necessidade da companhia é que determina quais ênfases serão ofertadas e a quantidade de vagas disponíveis;

3.1.7. E essa nova realidade, frisamos, é prevista para os atuais empregados, como esclareceu a Ré no seu portal eletrônico interno, a 5 de junho de 2018, em texto singelamente intitulado "Mitos e Verdades sobre o novo Plano de Carreiras e Remuneração" (DOC. 2):

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27910-330 Tel: (22) 2765-9550
Av. 28 de Março, 485 Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28020-740 Tel: (22) 2737-4700
E-mail Departamento jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011134426100000077350998
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011134426100000077350998
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense FUP/CUT

Mitos e Verdades sobre o novo Plano de Carreiras e Remuneração

Atenção às fake news circulando sobre o PCR

Algumas informações incorretas sobre o novo Plano de Carreiras e Remuneração (PCR) estão circulando entre os empregados nas redes sociais. Esclareça suas dúvidas e fique seguro sobre o que é verdade sobre o PCR e novo ANPR.

MITO: O PCR altera o contrato de trabalho.
VERDADE: Primeiro, é importante esclarecer que a adesão ao PCR não impacta a natureza trabalhista dos contratos de trabalho dos empregados. Ao aderir ao PCR, o empregado está concordando com: nova nomenclatura e enquadramento no cargo amplo e novas regras do ANPR. Nada mais está sendo alterado no contrato de trabalho com a adesão ao PCR.

*ANPR – Avanço de Níveis e Promoções

3.1.8. Definimos aqui a 1ª característica do PCR que informa a causa de pedir: o plano baseia-se em dois únicos cargos, genéricos, dentro dos quais a prestação laboral poderá variar ao gosto do patrão, observadas apenas as delimitações profissionais legais (DOC. 3 em anexo, "Regramento PCR", páginas 10 a 16).

3.1.9. O que pretende a Ré é fugir à imposição constitucional de um cargo específico, a ser preenchido por um concurso público correspondente (Artigo 37, Inciso II). Basta imaginar que todo o Poder Executivo federal passa-se a ter apenas 2 cargos: um de nível médio, e outro de nível superior.

4. PCR – CONSTRUÇÃO E IMPOSIÇÃO UNILATERAL

4.1.1. O plano de cargos que a Petrobrás pretende substituir é o atual Plano de Classificação e Avaliação de Cargos – PCAC.

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27910-330 Tel: (22) 2765-9550
Av. 28 de Março, 485 Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28020-740 Tel: (22) 2737-4700
E-mail Departamento jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011134426100000077350998
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011134426100000077350998
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense FUP/CUT

4.1.2. O PCAC foi fruto de negociação coletiva de trabalho, construído bilateralmente entre a Petrobrás e a Federação Única dos Petroleiros FUP ao longo de quase dois anos, e suas tabelas salariais passaram a constar de todos os acordos coletivos de trabalho da Petrobrás desde 2007, incluído o ora vigente, válido entre 1° de setembro de 2017 e 31 de agosto de 2019.

4.1.3. É, portanto, o vigente PCAC, uma expressão da contratação coletiva como consagrada constitucionalmente (Artigo 7°, Inciso XXVI), e na convenção 98 da OIT, a qual integra a Declaração de Direitos e Princípios Fundamentais do Trabalho.

4.1.4. CONTRA ESTA REALIDADE A PETROBRÁS PRETENDE IMPOR UM PCR CONSTRUÍDO UNILATERALMENTE, SEM UM ÚNICO DEBATE COM OS SINDICATOS.

4.1.5. E não se diga que uma construção bilateral tomaria mais tempo, pois "afinal, vocês mesmos narram que o PCAC de 2007 levou perto de 2 anos". Seria falacioso tal argumento porque:

- Se a construção bilateral do PCAC de 2007 levou perto de 2 anos de trabalhos conjuntos;

- A construção unilateral do PCR levou **MAIS DE 2 ANOS**, e quem o confessa é a própria na Lâmina 8 ("Contextualização e histórico") de sua já mencionada apresentação (DOC. 1), conforme verifica-se na imagem abaixo:

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27910-330 Tel: (22) 2765-9550
Av. 28 de Março, 485 Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28020-740 Tel: (22) 2737-4700
E-mail Departamento jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011134426100000077350998
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011134426100000077350998
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense FUP/CUT

4.1.6. A GESTAÇÃO DO PCR TEVE INÍCIO EM JUNHO DE 2016!

4.1.7. Ao longo de todo esse tempo **não houve sequer uma consulta à Federação e seus sindicatos**. Tudo se limitou a 3 ocasiões, nas quais:

- **em Abril de 2018** houve uma menção, de passagem, a um novo plano, em construção, durante evento com outro tema e finalidade; e

- **em Junho de 2018** o plano foi citado como prestes a ser implantado em uma reunião também de outro tema, e depois apresentado (sequer debatido), em outra ocasião.

4.1.8. Inválido, então, o apelo à "eficiência" como legitimador da unilateralidade. Cunhou certo estadista inglês uma frase que vem a propósito:

> "Tem-se dito que a democracia é a pior forma de governo, salvo todas as demais formas que têm sido experimentadas de tempos em tempos" (W.S.C.)

4.1.9. Compreendemos, contudo, a dificuldade dos gestores da Ré para com a prática democrática. Como toda a gestão egressa de um Golpe de Estado, inicia-se e segue destituída de legitimidade democrática. Certas práticas, todavia, entram em conflito com as normas escritas, herdadas do Estado Democrático de Direito.

5. PCR – ALTERAÇÃO PREJUDICIAL

5.1.1. Como narrado, o PCR traz uma flexibilidade de execução de tarefas, mediante a qual o Empregador passa a poder exigir do Empregado prestação laboral em outras áreas que não a sua.

5.1.2. Isso se dará mediante a "mudança de ênfase" prevista dentro de um mesmo "cargo amplo", o que elastece sobremaneira o espectro de atribuições e responsabilidades dos trabalhadores, ao passo que multiplica o Poder de Comando do patrão.

5.1.3. E nada há de compensação remuneratória nessa brutal modificação unilateral do contrato. A remuneração, em geral, permanecerá a mesma (DOC. 3, "Regramento PCR", pág. 17), previsto apenas o pagamento de um abono incentivador da adesão (DOC. 3, pág. 21).

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27910-330 Tel: (22) 2765-9550
Av. 28 de Março, 485 Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28020-740 Tel: (22) 2737-4700
E-mail Departamento jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011134426100000077350998
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011134426100000077350998
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense FUP/CUT

5.1.4. O argumento de resistência, aqui, é o Artigo 468 da CLT: a alteração contratual é prejudicial aos empregados, e portanto ilícita, devendo ser declarada nula, de pleno direito.

5.1.5. Em certos eventos internos de divulgação do PCR, gestores da Ré têm apresentado o acordo individual de adesão ao PCR como ato jurídico perfeito, lastreado na Contrarreforma Trabalhista (Lei 13.467/17). Nada mais falso!

5.1.6. A inovação de reconhecimento dos acordos individuais está vinculada aos temas da jornada de trabalho (duração, compensação, etc.), conforme nova redação dada aos artigos 59, 59-A, e 396.

5.1.7. E a "hiperssuficiência" emprestada pela Contrarreforma a determinados trabalhadores pelo novo parágrafo único do Art. 444 não afasta a nulidade imposta pelo Art. 468.

DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, pela total **PROCEDÊNCIA** da presente ação trabalhista, de modo que seja a Ré condenada, nos termos da fundamentação supra. Assim, requer a V. Exa., conforme abaixo se especifica:

a) Que seja declarada nula, de pleno direito, a alteração dos contratos individuais dos substituídos, afastando dos mesmos a aplicação do PCR;

b) Porque lesivo, o "cargo amplo", aos princípios que regem a administração pública, que seja o mesmo declarado ilícito em si, e inaplicável a qualquer contrato individual de trabalho.

c) Que seja a Ré condenada à obrigação de fazer restituir todos os contratos individuais de trabalho ao *status quo ante* da aplicação do PCR, em consequência da procedência dos itens anteriores.

d) Seja a Ré condenada à obrigação de retificar os apontamentos funcionais dos substituídos por ela mantidos (CTPS, Ficha de registro e Empregado, etc.), em função da procedência dos itens anteriores;

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27910-330 Tel: (22) 2765-9550
Av. 28 de Março, 485 Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28020-740 Tel: (22) 2737-4700
E-mail Departamento jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011134426100000077350998
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011134426100000077350998
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense FUP/CUT

e) Honorários Advocatícios na base de 20% do valor total de condenação.

Tudo conforme restar apurado, em liquidação de sentença, acrescidos os resultantes pecuniários de juros de mora e atualização monetária na forma da legislação pertinente.

Requer a citação da Ré para comparecer em juízo e, querendo, responder os termos da presente, sob pena dos efeitos da revelia e da confissão ficta.

Pretende, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidas, especialmente depoimento pessoal da Ré, prova testemunhal e documental.

Assim, para fins fiscais, atribuir-se à causa o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Macaé, 10 de julho de 2018

NORMANDO RODRIGUES
OAB/RJ 71.545

ADILSON DE OLIVEIRA SIQUEIRA
OAB/RJ 85.297

CARLOS EDUARDO A. PIMENTA
OAB/RJ 186.081

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27910-330 Tel: (22) 2765-9550
Av. 28 de Março, 485 Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28020-740 Tel: (22) 2737-4700
E-mail Departamento jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011134426100000077350998
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011134426100000077350998
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF

Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense

ELEIÇÕES SINDICAIS

DIRETORIA COLEGIADA E CONSELHO FISCAL

TRIÊNIO 2017/2020

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO/NF MANDATO 2017-2020

No dia 20 de maio de 2017, às 16:10 horas, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, cumprindo suas obrigações estatutárias, a Junta Eleitoral proclamou o resultado da eleição para a Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal do Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense - Sindipetro/NF, entidade sindical de primeiro grau representativa da categoria profissional dos trabalhadores na indústria do petróleo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.322.648/0001-47, e sediada na rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, CEP 27.915-870, RJ, a qual observou o seguinte:

QUORUM – Na forma do disposto pelo Artigo 28 do estatuto sindical, foi atingido o quórum de 50% mais um (metade mais um) dos associados em condições de voto, **sendo este total o de 5.565 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco) eleitores, dentre o total de 11.074 (onze mil e setenta e quatro) associados. O quórum, portanto, de 5.538 (cinco mil e quinhentos e trinta e oito).**

Foram colhidos 5.565 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco) votos, que equivalem a quase 50,25% daquele universo.

CHAPAS INSCRITAS – Publicado o edital de convocação da eleição, inscreveram-se no devido prazo as chapas divulgadas ao eleitorado pelo boletim "Nascente", edição 985, de 31 de março de 2017, identificadas no pleito como "Chapa 1 – Democracia e Luta", tendo por candidato a Coordenador Tezeu Freitas Bezerra, e "Chapa 2 – Chapa da Categoria: Vamos mudar o SINDIPETRO/NF", tendo por candidato a Coordenadora Ana Paula Aramuni Alberto Ribeiro.

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27.910-340
Tel: (22) 2772-2275 - E-mail Depto. Jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense

VOTAÇÃO – Processou-se a eleição por meio de voto secreto, depositado em urnas, ao longo de 21 (vinte e um) dias de coleta de votos, que se estenderam de 29/04/2017 a 19/05/2017, em razão dos regimes extraordinários de trabalho de parte significativa do eleitorado (14 dias de trabalho embarcado, seguidos de 21 dias de repouso remunerado).

Para garantir aos eleitores associados o direito ao voto, foram dispostas 26 (vinte e seis) urnas, em quase 30 (trinta) diversos locais, conforme divulgado ao eleitorado pelo boletim "Nascente", edição 989, de 27 de abril de 2017.

CHAPA VENCEDORA – Apurados os votos, na forma das planilhas parciais e totalizadora em anexo, a Junta Eleitoral **declarou vencedora a Chapa 1, "Democracia e Luta", que recebeu 3511 (três mil, quinhentos e onze) votos, equivalentes a mais de 64,78% dos votos válidos**, enquanto que a Chapa 2 recebeu 1907 (mil, novecentos e sete) votos, equivalentes a menos de 35,18% dos votos válidos.

MANDATO – Dessa forma, os integrantes da Chapa 1, "Democracia e Luta", são proclamados vencedores, e tomarão posse nos cargos respectivos para desempenho do **mandato que se inicia em 2 de julho de 2017, e se encerra em 2 de julho de 2020**.

DIRIGENTES ELEITOS E CARGOS

COORDENADOR GERAL

TEZEU FREITAS BEZERRA, coordenador geral, portador da cédula de identidade 2000010515330 e inscrito no CPF/MF sob o número 025.291.343-40.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27.910-340
Tel: (22) 2772-2275 - E-mail Depto. Jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense

ALESSANDRO DE SOUZA TRINDADE, diretor do departamento administrativo, portador da cédula de identidade 1999118815 e inscrito no CPF/MF sob o número 055.598.837-60.

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, diretor do departamento administrativo, portador da cédula de identidade 550515 ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o número 336.394.934-00.

BENES OLIVEIRA NEVES JUNIOR, diretor do departamento administrativo, portador da cédula de identidade 2004101625 e inscrito no CPF/MF sob o número 090.766.257-94.

ROSANGELA BUZANELLI TORRES, diretora do departamento administrativo, portador da cédula de identidade 11382078 e inscrita no CPF/MF sob o número 002.629.247-57.

DEPARTAMENTO DE APOSENTADOS

ANTÔNIO ALVES DA SILVA, diretor do departamento de aposentados, portador da cédula de identidade 000397776 e inscrito no CPF/MF sob o número 242.567.144-72.

ANTÔNIO CARLOS MANHÃES DE ABREU, diretor do departamento de aposentados, portador da cédula de identidade 838107 e inscrito no CPF/MF sob o número 189.381.677-04.

FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, diretor do departamento de aposentados, portador da cédula de identidade 07266990-6 e inscrito no CPF/MF sob o número 047.432.962-34.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DE OLIVEIRA VIEIRA, diretor do departamento de comunicação, portador da cédula de identidade 056677818 e inscrito no CPF/MF sob o número 086.198.967-84.

MARCELO NUNES COUTINHO, diretor do departamento de comunicação, portador da cédula de identidade 11405427-3 e inscrito no CPF/MF sob o número 085.405.597-57.

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27.910-340
Tel: (22) 2772-2275 - E-mail Depto. Jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF

TADEU DE BRITO OLIVEIRA PORTO, diretor do departamento de comunicação, portador da cédula de identidade 13306823 e inscrito no CPF/MF sob o número 083.205.106-35.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

WILSON DE OLIVEIRA REIS, diretor do departamento de cultura, portador da cédula de identidade 105586424 e inscrito no CPF/MF sob o número 227.934.372-04.

EWERSON CARDOSO JÚNIOR, diretor do departamento de cultura, portador da cédula de identidade 1039739 e inscrito no CPF/MF sob o número 031.177.467-02.

GUILHERME CORDEIRO FONSECA, diretor do departamento de cultura, portador da cédula de identidade 118830942 e inscrito no CPF/MF sob o número 093.983.87-62.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FLÁVIO DE CARVALHO BORGES, diretor do departamento financeiro, portador da cédula de identidade 07038089-4 e inscrito no CPF/MF sob o número 811.917.407-06.

JOSÉ MARIA FERREIRA RANGEL, diretor do departamento financeiro, portador da cédula de identidade 04599368-0 e inscrito no CPF/MF sob o número 725.810.937-49.

RAFAEL CRESPO RANGEL BARCELLOS, diretor do departamento financeiro, portador da cédula de identidade 10680732-4 e inscrito no CPF/MF sob o número 108.191.017-8.

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO

ANDRÉ DE LIMA COUTINHO, diretor do departamento de formação, portador da cédula de identidade 056829781 e inscrito no CPF/MF sob o número 974.185.107-30.

CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA ALVES ROSA, diretora do departamento de formação, portadora da cédula de identidade 05735034-3 e inscrita no CPF/MF sob o número 740.482.447-87.

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27.910-340
Tel: (22) 2772-2275 - E-mail Depto. Jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF

LUIZ CARLOS MENDONÇA DE SOUZA, diretor do departamento de formação, portador da cédula de identidade 05437832-8 e inscrito no CPF/MF sob o número 809.989.847-87.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CLÁUDIO RODRIGUES NUNES, diretor do departamento jurídico, portador da cédula de identidade 12369285 e inscrito no CPF/MF sob o número 045.002.516-00.

RICARDO DA SILVA BARBOSA JÚNIOR, diretor do departamento jurídico, portador da cédula de identidade 116091075 e inscrito no CPF/MF sob o número 087.325.007-93.

VALDICK SOUSA DE OLIVEIRA, diretor do departamento jurídico, portador da cédula de identidade 821710 e inscrito no CPF/MF sob o número 499.027.764-34.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ANTÔNIO RAIMUNDO TELES SANTOS, diretor do departamento de saúde, portador da cédula de identidade 563939 e inscrito no CPF/MF sob o número 265.803.735-04.

NORTON CARDOSO ALMEIDA, coordenador do departamento de saúde, portador da cédula de identidade 4012005 e inscrito no CPF/MF sob o número 747.122.096-15.

SÉRGIO BORGES CORDEIRO, diretor do departamento de saúde, portador da cédula de identidade 11457105-2 e inscrito no CPF/MF sob o número 086.615.047-16.

DEPARTAMENTO SETOR PRIVADO

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, diretor do departamento setor privado, portador da cédula de identidade 12594407-1 e inscrito no CPF/MF sob o número 291.042.115-53.

EIDER COTRIM MOREIRA DE SIQUEIRA, diretor do departamento setor privado, portador da cédula de identidade 103069883 e inscrito no CPF/MF sob o número 022.485.197-70.

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27.910-340
Tel: (22) 2772-2275 - E-mail Depto. Jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense

JANCILEIDE ROCHA MORGADO, diretora do departamento setor privado, portadora da cédula de identidade 10637553 e inscrita no CPF/MF sob o número 053.180.276-01.

LEONARDO DA SILVA FERREIRA, diretor do departamento setor privado, portador da cédula de identidade 11560195-7 e inscrito no CPF/MF sob o número 079.099.277-97.

CONSELHO FISCAL - TITULARES

1) **MAGNUS FONSECA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade 737260 e inscrito no CPF/MF sob o número 438.235.564-87.

2) **WILSON ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 25635291-4 e inscrito no CPF/MF sob o número 286.672.578-69.

3) **MARCOS FREDERICO DIAS BRÊDA**, portador da cédula de identidade 05020912-7 e inscrito no CPF/MF sob o número 707.755.597-68.

4) **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade 3197587 e inscrito no CPF/MF sob o número 425.808.117-53.

5) **SAMUEL HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 00098932661 e inscrito no CPF/MF sob o número 004.952.555-72.

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

1) **LENY MARTINS PASSOS**, portadora da cédula de identidade 232.023.945-68 e inscrita no CPF/MF sob o número 350.535.937-87.

2) **JORGE TADEU ALCÂNTARA DA COSTA**, portador da cédula de identidade 60889177 e inscrito no CPF/MF sob o número 501.400.867-49.

3) **VITOR LUIZ SILVA CARVALHO**, portador da cédula de identidade 044737229 e inscrito no CPF/MF sob o número 808.401.407-20.

4) **MARLENE DO ROSÁRIO**, portadora da cédula de identidade 302147293 e inscrita no CPF/MF sob o número 782.341.747-20.

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27.910-340
Tel: (22) 2772-2275 - E-mail Depto. Jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense

5) **MUCIO SCEVOLA FERREIRAJARDIM**, portador da cédula de identidade 045732377 e inscrito no CPF/MF sob o número 098.851.967-49.

Ao fim, foram entregues cópias originais, por todos assinadas, da presente, aos representantes das três chapas, sendo ainda determinado que todo material relativo à Eleição seja entregue ao SINDIPETRO/NF, fiel depositário do mesmo, cujo estado corresponde integralmente ao aqui apontado. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão de apuração dos votos, de que trata a presente ata, sendo a mesma lavrada e assinada pelos membros da Junta Eleitoral, bem como pelos representantes das Chapas e pela assessoria jurídica do SINDIPETRO/NF.

Macaé, 20 de maio de 2017

Assinam:

Presidente da Junta Eleitoral Marcelo Abrahão de Matos

Chapa 1 – Candidato a Coordenador Tezeu Freitas Bezerra

Chapa 2 – Candidato a Coordenador Ana Paula Aramuni Alberto Ribeiro

Assessoria Jurídica do SINDIPETRO/NF
Nome: Carlos Eduardo Azevedo Pimenta
OAB: 186.081 OAB/RJ

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27.910-340
Tel: (22) 2772-2275 - E-mail Depto. Jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

ANEXO

SindipetroNF

APURAÇAO DAS ELEIÇOES DE 2017 PARA DIRETORIA DO SINDIPETRO/NF - 2017 - 2020

URNAS		VOTOS							CHAPA			
		Regulares	Separados totais	Separados Aceitos	TOTAL	Válidos	Branco	Nulos	1	%	2	%
1	Sede NF - Macaé	13	0	0	13	13	0	0	13	100,00%	0	0,00%
01A	Sede NF - Macaé	21	0	0	21	21	0	0	19	90,48%	2	9,52%
01B	Sede NF - Macaé	112	3	2	115	114	0	1	98	85,96%	16	14,04%
01C	Sede NF - Macaé	59	0	0	59	59	1	0	40	67,80%	19	32,20%
01D	Sede NF - Macaé	36	0	0	36	36	0	0	24	66,67%	12	33,33%
02	Sede NF - Campos	26	0	0	26	26	0	0	26	100,00%	0	0,00%
02A	Sede NF - Campos	34	0	0	34	34	0	0	31	91,18%	3	8,82%
02B	Sede NF - Campos	35	0	0	35	35	0	0	31	88,57%	4	11,43%
02C	Sede NF - Campos	25	1	1	26	26	0	0	25	96,15%	1	3,85%
02D	Sede NF - Campos	33	0	0	33	33	0	0	23	69,70%	10	30,30%
02E	Sede NF - Campos	29	1	0	30	29	0	0	26	89,66%	3	10,34%
03	Medical Center	35	0	0	35	35	0	0	21	60,00%	14	40,00%
03A	Medical Center	25	0	0	25	25	0	0	15	60,00%	10	40,00%
03B	Medical Center	42	0	0	42	42	0	1	27	64,29%	15	35,71%
03C	Medical Center	17	0	0	17	17	0	0	7	41,18%	10	58,82%
25	CEPE – Cavaleiros	3	0	0	3	3	0	0	2	66,67%	1	33,33%
25A - I	CEPE – Cavaleiros	6	0	0	6	6	0	0	5	83,33%	1	16,67%
25A - II	CEPE – Cavaleiros	7	1	0	8	7	0	0	6	85,71%	1	14,29%
25B	CEPE – Cavaleiros	61	7	4	68	65	0	0	53	81,54%	12	18,46%
25C	CEPE – Cavaleiros	10	1	0	11	10	0	0	6	60,00%	4	40,00%
25D	CEPE – Cavaleiros	8	0	0	8	8	0	0	6	75,00%	2	25,00%
TOTAL PARCIAL PLANILHA 1		637	14	7	651	644	1	2	504	78,26%	140	21,74%

	PERCENTUAL DOS VOTOS					Resumo Total	
	Válidos	Branco	Nulos	Chapa 1	Chapa 2	Chapa 1	Chapa 2
Nº	644	1	2	504	140	3511	1907
%	100,00%	0,16%	0,31%	78,26%	21,74%	64,78%	35,18%

MEMBROS DA JUNTA:

MARCELO A. DE MATTOS

LUIZ CARVALHO

LUÍS ALVES

HÉLIO BRITO

CARLOS GLAUCO SILVA

REPRESENTANTES DAS CHAPAS

MIRANDA

JOCIMAR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

ANEXO

SindipetroNF

APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2017 PARA DIRETORIA DO SINDIPETRO/NF - 2017 - 2020

URNAS		VOTOS							CHAPA			
		Regulares - urnas	Separados totais	Separados Aceitos	TOTAL	Válidos	Branco	Nulos	1	%	2	%
04	Imbetiba - Entrada, lado esq.	1	0	0	1	1	0	0	0	0,00%	1	100,00%
04A	Imbetiba - Entrada, lado esq.	59	2	0	61	59	0	1	35	59,32%	24	40,68%
05	Imbetiba - Entrada, lado dir.	61	0	0	61	61	0	1	39	63,93%	22	36,07%
05A	Imbetiba - Entrada, lado dir.	52	2	0	54	52	0	0	36	69,23%	16	30,77%
06	Imbetiba - Entrada dos bancos	68	0	0	68	68	0	0	37	54,41%	31	45,59%
06A	Imbetiba - Entrada dos bancos	100	1	1	101	101	1	1	53	52,48%	48	47,52%
07	Praia Campista - Entrada Principal	61	5	0	66	61	0	0	28	45,90%	33	54,10%
07A	Praia Campista - Entrada Principal	100	0	0	100	100	0	0	55	55,00%	45	45,00%
07B	Praia Campista - Entrada Principal	48	1	0	49	48	1	0	27	56,25%	21	43,75%
08	Parque de Tubos - Portaria da Igrejinha	68	2	0	70	68	0	0	52	76,47%	16	23,53%
08A	Parque de Tubos - Portaria da Igrejinha	57	0	0	57	57	0	0	39	68,42%	18	31,58%
09	Parque de tubos - Entrada Principal	32	0	0	32	32	0	0	21	65,63%	11	34,38%
10	Parque de tubos - Portão dos fundos	24	2	0	26	24	0	1	18	75,00%	6	25,00%
11	EDINC - Hall principal	73	2	0	75	73	0	0	37	50,68%	36	49,32%
TOTAL PARCIAL PLANILHA 2		804	17	1	821	805	2	4	477	59,25%	328	40,75%

	PERCENTUAL DOS VOTOS					Resumo Total	
	Válidos	Branco	Nulos	Chapa 1	Chapa 2	Chapa 1	Chapa 2
nº	805	2	4	477	328	3511	1907
%	100,00%	0,25%	0,50%	59,25%	40,75%	64,78%	35,18%

MEMBROS DA JUNTA:
MARCELO A. DE MATTOS
LUIZ CARVALHO
LUÍS ALVES
HÉLIO BRITO
CARLOS GLAUCO SILVA

REPRESENTANTES DAS CHAPAS
MIRANDA
JOCIMAR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF

APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2017 PARA DIRETORIA DO SINDIPETRO/NF - 2017 - 2020

	URNAS	VOTOS							CHAPA			
		Regulares - urnas	Separado totais	Separados Aceitos	TOTAL	Válidos	Branco	Nulos	1	%	2	%
12	Aero. Macaé - Saguão	40	1	0	41	40	0	0	17	42,50%	23	57,50%
12A	Aero. Macaé - Saguão	136	2	0	138	136	0	1	74	54,41%	62	45,59%
12B	Aero. Macaé - Saguão	180	5	1	186	181	0	2	102	56,35%	79	43,65%
12C	Aero. Macaé - Saguão	55	3	0	58	55	0	0	32	58,18%	23	41,82%
12D	Aero. Macaé - Saguão	29	1	1	30	30	0	2	16	53,33%	14	46,67%
13	Aero. Macaé - Saguão	21	0	0	21	21	0	0	10	47,62%	11	52,38%
13A	Aero. Macaé - Saguão	81	0	0	81	81	0	0	51	62,96%	30	37,04%
13B	Aero. Macaé - Saguão	90	2	2	92	92	0	1	51	55,43%	41	44,57%
13C	Aero. Macaé - Saguão	31	2	0	33	31	0	0	17	54,84%	14	45,16%
13D	Aero. Macaé - Saguão	14	0	0	14	14	0	0	3	21,43%	11	78,57%
15	Aeroporto Farol - Tenda	43	0	0	43	43	0	1	30	69,77%	13	30,23%
15A	Aeroporto Farol - Tenda	160	1	1	161	161	0	0	106	65,84%	55	34,16%
15B	Aeroporto Farol - Tenda	121	1	0	122	121	0	0	84	69,42%	37	30,58%
15C	Aeroporto Farol - Tenda	107	1	0	108	107	0	2	72	67,29%	35	32,71%
15D	Aeroporto Farol - Tenda	43	3	0	46	43	0	0	18	41,86%	25	58,14%
15E	Aeroporto Farol - Tenda	8	1	0	9	8	0	0	4	50,00%	4	50,00%
16	Aeroporto Farol - Tenda	49	0	0	49	49	0	0	32	65,31%	17	34,69%
16A	Aeroporto Farol - Tenda	155	0	0	155	155	0	0	103	66,45%	52	33,55%
16B	Aeroporto Farol - Tenda	134	3	1	137	135	1	0	87	64,44%	48	35,56%
16C	Aeroporto Farol - Tenda	127	0	0	127	127	0	2	80	62,99%	47	37,01%
16D	Aeroporto Farol - Tenda	70	0	0	70	70	0	2	43	61,43%	27	38,57%
16E	Aeroporto Farol - Tenda	26	0	0	26	26	0	0	12	46,15%	14	53,85%
TOTAL PARCIAL PLANILHA 3		1720	27	6	1747	1726	1	13	1044	60,49%	682	39,51%

	PERCENTUAL DOS VOTOS					Resumo Total	
	Válidos	Branco	Nulos	Chapa 1	Chapa 2	Chapa 1	Chapa 2
Nº	1726	1	13	1044	682	3511	1907
%	100,00%	0,06%	0,75%	60,49%	39,51%	64,78%	35,18%

MEMBROS DA JUNTA:

MARCELO A. DE MATTOS
LUIZ CARVALHO
LUÍS ALVES
HÉLIO BRITO
CARLOS GLAUCO SILVA

REPRESENTANTES DAS CHAPAS

MIRANDA
JOCIMAR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF

APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2017 PARA DIRETORIA DO SINDIPETRO/NF - 2017 - 2020

	URNAS	VOTOS							CHAPA			
		Regulares urnas	Separado totais	Separados Aceitos	TOTAL	Válidos	Branco	Nulos	1	%	2	%
17	Aeroporto Farol - Tenda 03	66	0	0	66	66	0	0	51	77,27%	15	22,73%
17A	Aeroporto Farol - Tenda 03	169	3	0	172	169	0	1	99	58,58%	70	41,42%
17B	Aeroporto Farol - Tenda 03	71	3	0	74	71	0	1	57	80,28%	14	19,72%
17C	Aeroporto Farol - Tenda 03	64	0	0	64	64	0	1	39	60,94%	25	39,06%
17D	Aeroporto Farol - Tenda 03	99	0	0	99	99	0	0	65	65,66%	34	34,34%
17E	Aeroporto Farol - Tenda 03	107	3	0	110	107	0	0	55	51,40%	52	48,60%
17F	Aeroporto Farol - Tenda 03	46	2	2	48	48	1	0	23	47,92%	25	52,08%
18	Aeroporto Campos - Tenda 01	85	1	0	86	85	0	1	55	64,71%	30	35,29%
18A	Aeroporto Campos - Tenda 01	131	2	0	133	131	0	0	91	69,47%	40	30,53%
18B	Aeroporto Campos - Tenda 01	109	0	0	109	109	0	0	71	65,14%	38	34,86%
18C	Aeroporto Campos - Tenda 01	120	2	0	122	120	2	2	85	70,83%	35	29,17%
18D	Aeroporto Campos - Tenda 01	61	2	0	63	61	0	0	29	47,54%	32	52,46%
18E	Aeroporto Campos - Tenda 01	27	1	0	28	27	0	0	20	74,07%	7	25,93%
19	Aeroporto Campos - Tenda 02	15	1	0	16	15	0	0	7	46,67%	8	53,33%
19A	Aeroporto Campos - Tenda 02	50	0	0	50	50	0	1	35	70,00%	15	30,00%
19B	Aeroporto Campos - Tenda 02	92	0	0	92	92	0	1	53	57,61%	39	42,39%
19C	Aeroporto Campos - Tenda 02	74	1	0	75	74	0	0	56	75,68%	18	24,32%
19D	Aeroporto Campos - Tenda 02	32	1	0	33	32	1	0	18	56,25%	14	43,75%
19E	Aeroporto Campos - Tenda 02	25	0	0	25	25	1	0	17	68,00%	8	32,00%
20	Aero. Cabo Frio - Tenda 01	8	0	0	8	8	0	0	6	75,00%	2	25,00%
20A	Aero. Cabo Frio - Tenda 01	43	0	0	43	43	1	0	16	37,21%	27	62,79%
20B	Aero. Cabo Frio - Tenda 01	36	2	0	38	36	0	0	24	66,67%	12	33,33%
20C	Aero. Cabo Frio - Tenda 01	22	1	0	23	22	0	0	15	68,18%	7	31,82%
21	Aero. Cabo Frio - Tenda 02	10	0	0	10	10	0	0	7	70,00%	3	30,00%
21A	Aero. Cabo Frio - Tenda 02	32	1	0	33	32	0	0	25	78,13%	7	21,88%
21B	Aero. Cabo Frio - Tenda 02	29	2	2	31	31	0	1	27	87,10%	4	12,90%
21C	Aero. Cabo Frio - Tenda 02	25	1	0	26	25	0	0	17	68,00%	8	32,00%
TOTAL PARCIAL PLANILHA 3		1648	29	4	1677	1652	6	9	1063	64,35%	589	35,65%

	PERCENTUAL DOS VOTOS					Resumo Total	
	Válidos	Branco	Nulos	Chapa 1	Chapa 2	Chapa 1	Chapa 2
Nº	1652	6	9	1063	589	3511	1907
%	100,00%	0,36%	0,54%	64,35%	35,65%	64,78%	35,18%

MEMBROS DA JUNTA:

MARCELO A. DE MATTOS

LUIZ CARVALHO

LUÍS ALVES

HÉLIO BRITO

CARLOS GLAUCO SILVA

REPRESENTANTES DAS CHAPAS

MIRANDA

JOCIMAR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

ANEXO

SindipetroNF

APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2017 PARA DIRETORIA DO SINDIPETRO/NF - 2017 - 2020

	URNAS	VOTOS							CHAPA			
		Regulares - urnas	Separado totais	Separados Aceitos	TOTAL	Válidos	Branco	Nulos	1	%	2	%
14	TECAB - Saída do refeitório	58	0	0	58	58	1	2	32	55,17%	26	44,83%
14A	TECAB - Saída do refeitório	153	2	0	155	153	1	3	109	71,24%	44	28,76%
14B	TECAB - Saída do refeitório	18	0	0	18	18	0	0	12	66,67%	6	33,33%
14C	TECAB - Saída do refeitório	69	1	0	70	69	3	6	41	59,42%	28	40,58%
14D	TECAB - Saída do refeitório	6	0	0	6	6	0	3	2	33,33%	4	66,67%
14E	TECAB - Saída do refeitório	6	0	0	6	6	0	0	2	33,33%	4	66,67%
22	Itinerante 01 Turnos onshore - Porto/ 220 / 207 / CCO (Sertel-ETA/Turno-PTIPorto (Pier); SCR-CCO; PT	104	4	2	108	106	0	0	77	72,64%	27	25,47%
23	Itinerante 02 - Setor Privado	53	8	0	53	53	0	0	52	98,11%	1	1,89%
23A	Itinerante 02 - Setor Privado	14	4	0	14	14	0	0	8	57,14%	6	42,86%
24	Itinerante 03 – Rio: FUP e EDIHB	1	0	0	1	1	0	0	1	100,00%	0	0,00%
24A	Itinerante 03 – Rio: FUP e EDIHB	81	0	0	81	81	0	1	64	79,01%	17	20,99%
26	Itinerante 04 – Estados: Sede do Sindipetro/ES (Vitória); CEPE Biritê (Belo Horizonte); Sede do Sindipetro/BA (Salvador)	17	0	0	17	17	0	0	12	70,59%	5	29,41%
26A	Itinerante 04 – Estados: Sede do Sindipetro/ES (Vitória); CEPE Biritê (Belo Horizonte); Sede do Sindipetro/BA (Salvador)	11	1	0	12	11	0	0	11	100,00%	0	0,00%
	TOTAL PARCIAL PLANILHA 4	591	20	2	611	593	5	15	423	71,33%	168	28,33%

	PERCENTUAL DOS VOTOS					Resumo Total	
	Válidos	Branco	Nulos	Chapa 1	Chapa 2	Chapa 1	Chapa 2
Nº	593	5	15	423	168	3511	1907
%	100,00%	0,84%	2,53%	71,33%	28,33%	64,78%	35,18%

MEMBROS DA JUNTA:

MARCELO A. DE MATTOS
LUIZ CARVALHO
LUÍS ALVES

HÉLIO BRITO
CARLOS GLAUCO SILVA

REPRESENTANTES DAS CHAPAS

MIRANDA
JOCIMAR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

ANEXO

SindipetroNF

APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2017 PARA DIRETORIA DO SINDIPETRO/NF - 2017 - 2020

PLANILHA TOTALIZADORA

PLANILHAS PARCIAIS	VOTOS							CHAPA			
	Regulares - urnas	Separado totais	Separados Aceitos	TOTAL	Válidos	Branco	Nulos	1	%	2	%
Nº 1	637	14	7	651	644	1	2	504	78,26%	140	21,74%
Nº 2	804	17	1	821	805	2	4	477	59,25%	328	40,75%
Nº 3	1720	27	6	1747	1726	1	13	1044	60,49%	682	39,51%
Nº 4	1648	29	4	1677	1652	6	9	1063	64,35%	589	35,65%
Nº 5	591	20	2	611	593	5	15	423	71,33%	168	28,33%
TOTAIS GERAIS	5400	107	20	5507	5420	15	43	3511	64,78%	1907	35,18%

		PERCENTUAL DOS VOTOS				
	Separados invalidos	Válidos	Branco	Nulos	Chapa 1	Chapa 2
nº	87	5420	15	43	3511	1907
%	1,61%	100,00%	0,28%	0,79%	64,78%	35,18%
TOTAL DE VOTOS:		5565				

MEMBROS DA JUNTA:

MARCELO A. DE MATTOS
LUIZ CARVALHO
LUÍS ALVES

HÉLIO BRITO
CARLOS GLAUCO SILVA

REPRESENTANTES DAS CHAPAS

MIRANDA
JOCIMAR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011143562900000077351175
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011143562900000077351175
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Estatuto do Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense - Sindipetro-NF

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - Sede, base territorial e categoria profissional

O Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense - Sindipetro-NF, com sede na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, tem por base territorial, no Estado do Rio de Janeiro, os municípios de Aperibé, Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Cambucí, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Casemiro de Abreu, Conceição de Macabú, Iguaba Grande, Italva, Itaocara, Itaperuna, Lajes de Muriaé, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Fidelis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra. São José de Ubá, São Pedro da Aldeia, Silva Jardim e Varre-Sai, e eventuais municípios que desses se emanciparem.

§ 1º - A mencionada base territorial compreende as respectivas projeções territoriais nas águas correspondentes à Zona Contígua ao Mar Territorial, à Zona de Exclusividade Econômica, e à Plataforma Continental.

§ 2º – Integram a categoria profissional todos os trabalhadores que prestarem serviços às empresas petrolíferas de forma direta ou indireta, através de escritórios, empreiteiras, coligadas, subsidiárias e contratadas, nas atividades econômicas de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização, tratamento ou processamento do gás natural, biocombustíveis, e outros hidrocarbonetos, bem como na industrialização do xisto, na indústria petroquímica e no transporte, transferência ou estocagem de petróleo, gás natural, biocombustíveis e seus derivados, por meio de dutos.

§ 3º - Da mesma forma integram a categoria profissional os empregados de indústrias termelétricas que atuam nas atividades de geração e outras, até a interface com a transmissão e/ou distribuição da energia elétrica, assim como os empregados da indústria petroquímica de primeira e de segunda gerações.

Artigo 2º - Princípios

O Sindipetro-NF é guiado pelos seguintes princípios:

a) Independência de classe;

b) Autonomia perante o Estado, autoridades oficiais, igrejas, partidos políticos, etc.;

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

c) Democracia e participação dos trabalhadores nas suas ações e decisões com ampla garantia de liberdade de expressão na sua organização interna;

d) Combatividade e defesa dos interesses imediatos e históricos dos trabalhadores rurais e urbanos;

e) Promoção de ampla e ativa solidariedade às categorias de assalariados e segmentos oprimidos, buscando elevar a sua unidade nos planos nacional e internacional, prestar apoio aos povos do mundo inteiro na luta contra a opressão do homem pelo homem;

f) Defesa de liberdade de expressão contra qualquer tipo de censura;

g) Respeito à Carta de Princípios e Estatutos da Central Única dos Trabalhadores – CUT, e da Federação Única dos Petroleiros – FUP.

Artigo 3º - Prerrogativas

São prerrogativas do Sindipetro-NF:

a) Representar os interesses gerais da categoria e, naquilo que seja compatível com estes, os interesses individuais de seus associados, atuando inclusive como substituto processual independentemente de procuração e de deliberação da Assembléia Geral;

b) Celebrar acordos ou convenções coletivas de trabalho e suscitar dissídios coletivos, mediante autorização da Assembléia Geral;

c) Eleger ou designar representantes da categoria, na forma deste Estatuto e representar a categoria em eventos de toda natureza;

d) Estabelecer mensalidades para os associados e contribuições excepcionais para a categoria, mediante aprovação em Assembléia Geral;

e) Prestar, mediante deliberação da Direção Colegiada, orientação técnica, estudo e consultoria para assuntos ligados à categoria e aos trabalhadores;

f) Manter relações com outras entidades sindicais e populares para viabilizar os objetivos deste Estatuto;

g) Filiar-se ou desfiliar-se de organizações nacionais e internacionais sob apreciação de assembléia geral convocada especificamente para este fim.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Artigo 4º - Deveres e Finalidades

São deveres e finalidades do Sindipetro-NF:

a) Defender os interesses imediatos e históricos dos trabalhadores, em particular da categoria promovendo ou participando de eventos de interesses dos trabalhadores e apoiando os movimentos sindicais e populares que se identifiquem com as resoluções dos congressos da categoria;

b) Zelar pelo cumprimento e lutar pelo avanço da legislação e instrumentos normativos de trabalho que assegurem direitos a categoria, lutando pelo fim da exploração e da opressão social articulando com a conquista de melhores condições de salário, saúde e condições de trabalho para os trabalhadores e o povo;

c) Pugnar sempre pelo fortalecimento da consciência e organização político-sindicais, adotando ou apoiando iniciativas que contribuam para a formação intelectual e profissional da categoria;

d) Buscar o resgate da memória e a defesa do patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, cultural, social e material dos trabalhadores, assim como a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, e à economia popular;

e) Defender a autonomia e a liberdade para as organizações da sociedade civil e movimentos sociais, particularmente a democratização das comunicações;

f) Criar condições para implementar organização por local de trabalho ;

g) Combater a concentração de renda, os oligopólios privados da economia e da tecnologia e a dependência social, política e econômica do país; bem como os juros extorsivos e todas as formas de instituição da miséria, da opressão e exploração, lutando pela independência, soberania e autodeterminação do Brasil e de todos os povos do mundo;

h) Manter serviços necessários aos associados e seus dependentes, desde que não sejam de caráter assistencialista;

i) Defender as Estatais e os respectivos mercados para o desenvolvimento econômico e social do País e do Estado;

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

j) Instituir através de convocação de Assembléia Geral a porcentagem a ser descontada do salário dos associados para prover o Sindipetro-NF de condições para realização de suas obrigações Estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, E DAS PENALIDADES

Artigo 5º - Direito à Filiação

Todo trabalhador na base sindical do Norte-Fluminense no Estado do Rio de Janeiro, que por atividade profissional e vínculo empregatício direto ou indireto, integre os segmentos previstos no Artigo 1º tem o direito de associar-se ao Sindipetro-NF, assim como, na eventualidade de óbito, seus pensionistas perante a previdência social, desde que aptos a receber pensão previdenciária decorrente de relacionamento com associado, e estando este em pleno exercício de seus direitos estatutários quando do falecimento.

Artigo 6º - Direitos dos Associados

São direitos do associado:

a) Concorrer a cargos de direção e de representação sindical, desde que preencha as condições exigíveis;

b) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

c) Utilizar-se dos serviços do Sindipetro-NF, observada a carência de 180 dias de filiação para usufruir dos direitos associativos e serviços prestados pela entidade, ressalvados casos excepcionais, a critério da direção colegiada e em prol do interesse político da categoria;

d) Requerer a convocação do Congresso Regional e da Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o previsto neste Estatuto, sobretudo em seu Art. 11;

e) Ser informado das ações do Sindipetro-NF através de instrumentos de divulgações e reuniões;

f) Requerer todos os direitos garantidos por este Estatuto junto às Instâncias do Sindipetro-NF.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

§ Único - Perderá seus direitos o associado que deixar o exercício da profissão ou atividade, exceto nos casos de aposentadoria, licença remunerada ou não, demissões ou afastamento de caráter político ou reivindicatório, enquanto perdurar o processo administrativo ou judicial.

Artigo 7º - Deveres dos Associados

São deveres do associado:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

b) Respeitar, e implementar, as decisões das instâncias deliberativas;

c) Estar sempre em dia com as mensalidades e as contribuições excepcionais fixadas na Assembléia Geral;

d) Comparecer às reuniões de órgãos e instâncias do Sindipetro-NF de que fizer parte, e acatar suas decisões;

e) Zelar pelo patrimônio do Sindipetro-NF, cuidando de sua correta utilização e aplicação;

f) Dirimir suas dúvidas e questionamentos nos limites deste estatuto e fóruns da categoria.

Artigo 8º - Processo Disciplinar e Penalidades

O associado está sujeito a advertência, suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias e eliminação do quadro social, quando cometer desrespeito a este Estatuto e às decisões da Assembléia Geral.

§ 1º - Cabe à Diretoria Colegiada examinar a falta e, entendendo-a como passível de punição, remeter o caso à Comissão de Ética, que realizará instrução na qual seja garantido o direito de defesa e, após, emitirá parecer.

§ 2º - A penalidade será aplicada pela Diretoria Colegiada, cabendo recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data do recebimento da comunicação, para a Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

§ 3º - A penalidade deverá ter, nos casos primários, caráter educativo, sendo adotada a punição gradativa por maioria simples. A eliminação do quadro social exigirá duplo grau de apreciação, pela Direção Colegiada e pela referida Assembléia Geral.

§ 4º - O associado que votar em duplicidade no processo eleitoral sindical é passível de eliminação definitiva do quadro social, desconsiderada a gradação a que se refere o Parágrafo anterior, porém observado o direito de defesa e a instrução na qual se comprove a intenção do eleitor pela duplicidade.

Artigo 9º - **Reingresso no quadro social**

O associado que tenha sido eliminado do quadro social, poderá reingressar no Sindipetro-NF, por decisão da Assembléia Geral, respeitando-se período de carência de dezoito meses para retornar ao quadro de associados.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA POLÍTICA

Artigo 10 – **Instâncias**

São órgãos do Sindipetro-NF: Assembléia Geral; Diretoria Colegiada; Diretoria Executiva; Coordenação Geral; Departamentos e Conselho Fiscal.

§ Único – O Sindipetro-NF reconhece a Assembléia Geral como fórum maior da categoria.

Artigo 11 - **Congresso Regional**

O Congresso Regional será realizado anualmente para definir os objetivos e estratégias da categoria, assim como diretrizes de trabalho, e preparar e orientar a participação no Congresso e na Plenária nacionais da categoria, para tal elegendo dentre seus participantes os respectivos delegados, e assim procedendo também para outros eventos do interesse da categoria.

§ 1º - O Congresso será composto por delegados eleitos diretamente na base da categoria em proporção a ser definida pela Diretoria Colegiada, cujos integrantes são delegados natos.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

§ 2º – Em caso de não convocação ordinária do Congresso Regional, este poderá ser convocado por decisão de metade mais um dos integrantes da Diretoria Colegiada, ou ainda por 20% (vinte porcento) dos associados em condições de votar, de acordo com o Artigo 23, através de abaixo-assinado.

§ 3º - O quorum para instalação do Congresso Regional se dará com a presença de metade mais um dos delegados credenciados.

Artigo 12 - Assembléia Geral

A Assembléia Geral de caráter extraordinário é soberana em suas resoluções, respeitando as determinações do Congresso Regional e do presente Estatuto, e deverá ser convocada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para sua realização, inclusive para deliberações sobre greve, salvo em casos de Assembléia Geral Permanente, ou em casos excepcionais que demandem o posicionamento imediato da Categoria.

§ 1º – O Edital de convocação das assembléias gerais, tanto extraordinárias quanto ordinárias, explicitará com clareza: data, local e horário; os pontos de pauta específicos sobre os quais se irá deliberar; e ainda se a assembléia tem caráter associativo, na qual participam associados em gozo de seus direitos eleitorais, ou se possui caráter representativo, na qual participam todos os trabalhadores envolvidos em uma determinada questão perante empregadores ou o Estado.

§ 2º - Temas e questões que já tenham sido objeto de deliberação não poderão tornar a sê-lo, ressalvada a ocorrência de fatos novos, em relações de alteração continuada, que assim o demandem, tais como novas propostas negociais, ou greves.

§ 3º – A Assembléia Geral será dirigida por representantes da Diretoria Colegiada, podendo ser eleita uma mesa na própria Assembléia.

§ 4º – A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria Colegiada para tratar dos seguintes assuntos: a) Prestação de contas, previsão orçamentaria; b) Eleição da Junta Eleitoral e decisão sobre o processo de renovação para a Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal e Representante por Local de Trabalho.

§ 5º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada por decisão de metade mais um dos integrantes da Diretoria Colegiada, ou ainda por 20% (vinte porcento) dos associados em condições de votar, de acordo com o Artigo 23 deste Estatuto, através de abaixo-assinado.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

§ 6º - O quorum para a instalação da Assembléia Geral será de metade mais um dos associados em primeira convocação, ou qualquer número em segunda convocação, a qual ocorrerá trinta minutos após a primeira convocação, inclusive em matérias que digam respeito à Greve.

§ 7º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, inclusive em matérias que digam respeito à Greve.

Artigo 13 - Diretoria Colegiada

A Diretoria será organizada em forma de colegiado pleno, com a existência de um Coordenador Geral e de uma Diretoria Executiva. A Diretoria Colegiada será composta por 30 (trinta) membros, trienalmente eleitos como previsto neste Estatuto. A Direção Colegiada se estruturará em Departamentos, conforme os Artigos 14 e 15.

§ 1º - É de responsabilidade da Diretoria Colegiada:

a) Administrar o Sindipetro-NF e seu patrimônio social; b)Aprovar as diretrizes dos planos, programas e projetos de trabalho dos Departamentos, Comissões ou Assessorias que vierem a ser criadas;

c) Organizar o quadro de pessoal e aprovar o Plano de Cargos e Salário;

d) Representar o, Sindipetro-NF em todas as instâncias legais compatíveis com o espírito deste Estatuto, podendo também delegar poderes;

e) Executar as determinações dos órgãos deliberativos da categoria;

f) Submeter à Assembléia Geral, até o dia 30 de abril de cada ano, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço político financeiro do exercício anterior e a previsão orçamentária do exercício seguinte e o relatório de atividades, assim como o plano de trabalho para o exercício seguinte;

g) Aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, os atos dos Departamentos, respeitando os planos de trabalho;

h) Convocar os órgãos deliberativos do Sindipetro-Nf conforme este Estatuto.

§ 2º - A Diretoria Colegiada deve garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção, exceto as previstas neste Estatuto.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

§ 3º - Caso o pedido de associação seja recusado, caberá recurso às instâncias superiores definidas no Artigo 10, no prazo de trinta dias, sendo que as mesmas instâncias deverão justificar suas decisões por escrito.

§ 4º – Compete à Direção Colegiada a indicação de Diretores para liberação, e a eventual recomposição ou substituição da Diretoria Executiva e da Coordenação Geral, no curso do mandato.

§ 5º - A Diretoria Colegiada elaborará um Regimento Interno para o seu funcionamento, dentro de trinta dias após a posse.

§ 6º - As reuniões extraordinárias da Diretoria Colegiada poderão ser convocadas por metade (50%) mais um, do total de seus componentes, com pauta pré-definida.

§ 7º - O quorum para reunião ordinária da Diretoria Colegiada será de metade, mais um, em primeira convocação e de qualquer quorum em segunda convocação, que ocorrerá trinta minutos depois do horário estabelecido para início da reunião.

§ 8º - As deliberações serão tomadas por votação simples com a metade mais um dos presentes.

Artigo 14 – Departamentos

Os Departamentos, respeitando o princípio de independência entre si e integração harmônica, funcionarão conforme o plano de trabalho, inclusive o orçamento, para o respectivo Departamento, aprovado pela Diretoria Colegiada.

§ 1º – Os Departamentos terão sessenta dias após a posse para apresentar à Diretoria Colegiada seu plano de trabalho anual, o qual será apreciado e aprovado em trinta dias. O plano pode ser alterado em função de excepcionalidade conjuntural.

§ 2º - Os Departamentos serão constituídos por até quatro membros da Diretoria Colegiada, e até 2 (dois) membros da Base, nomeados pela Diretoria Colegiada.

Artigo 15 - **Coordenação Geral e Departamentos**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

São os seguintes os segmentos nos quais se estrutura a Diretoria Colegiada, podendo ser criados novos, fundidos ou extintos outros, de acordo com o Artigo 13, § 1º, alínea “b“, deste Estatuto.

1) COORDENAÇÃO GERAL - Compete ao Coordenador Geral da Diretoria Colegiada, conforme designado pela chapa durante o processo de eleição da mesma, ou por eventual substituição determinada pela Direção Colegiada no curso do mandato:

a) Conduzir a Diretoria Colegiada de forma a garantir a observância do disposto neste estatuto;

b) Coordenar e harmonizar as atividades desenvolvidas pelos demais departamentos, observado o disposto no caput do Art. 14;

c) Representar o Sindipetro-NF perante o Estado e a sociedade civil, judicial e extrajudicialmente, podendo, no entanto, fazer-se representar por outro integrante da Diretoria Colegiada;

d) Buscar o fortalecimento da consciência e organização político-sindicais, adotando iniciativas que contribuam para a ampliação da formação política, profissional e moral dos diretores, associados e funcionários;

e) Representar os interesses gerais da instituição e desta Diretoria junto a entidades de classe e setores organizados da sociedade civil;

f) Propor diretrizes que fortaleçam o bom desempenho político e administrativo da Entidade;

g) Implementar, resguardados os prazos estatutários, as deliberações das instâncias pertinentes à Coordenação Geral;

h) Confeccionar, disponibilizar, e manter organizadas e arquivadas as atas de reuniões, seminários, plenárias, assembléias e congressos, bem como a divulgar a agenda da Diretoria, e distribuir e arquivar toda a correspondência de cunho institucional, através da secretária executiva.

2) DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO - Terá as seguintes funções:

a) Organizar a participação dos associados em cursos de formação sindical, promovidos pelo Sindipetro-NF ou por outras Entidades;

b) Subsidiar a Diretoria com proposições e informações sobre a evolução da consciência e organização sindicais da categoria e dos demais trabalhadores;

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

c) Manter resenha conjuntural e organizar regularmente debates de atualização da conjuntura e estratégia sindical com os dirigentes e militantes da categoria; d) Promover cursos de atualização cultural; e) Elaborar e/ou fazer circular publicações para realização de debates na categoria.

3) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - Terá as seguintes funções:

a) Ter sob sua guarda o arquivo e administrar o patrimônio do Sindipetro-NF;

b) A administração do pessoal, inclusive com relação à admissão, enquadramento, dispensas, etc.

4) DEPARTAMENTO DE APOSENTADO(A)S E PENSIONISTAS – Terá as seguintes funções:

a) Manter informados os aposentados e pensionistas das questões conjunturais;

b) Conscientizar os trabalhadores da ativa sobre os problemas dos trabalhadore(a)s aposentado(a)s e seus pensionistas;

c) Articular-se com os segmentos de aposentados e pensionistas do País;

d) Promover a integração entre aposentados e pensionistas e ativos.

5) DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR E DE MEIO AMBIENTE – Terá as seguintes funções:

a) Formular política específica para o Departamento, e para atuação nas CIPAS, com reformulação orgânica das CIPAS para que retornem ao seu lugar de direito, e que sejam embriões das Organizações por Local de Trabalho (OLT's);

b) Manter um Trabalho Permanente de Acompanhamento das CIPAS dando suporte técnico e político fiscalizando o cumprimento das Normas Regulamentadoras;

c) Desenvolver e participar das atividades intersindicais no campo da Saúde do Trabalhador;

d) Procurar, juntamente com o Departamento de Formação, realizar Seminários, Cursos, Palestras para a base sindical, para dar suporte ao próprio Departamento nas pautas de Acordo Coletivo, nos Congressos ou em outros Fóruns Sindicais;

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

e) Acompanhar e intensificar os estudos referentes à Reestruturação Produtiva, informando aos departamentos sobre as Técnicas Gerências, Tercerização, Tecnologia e suas implicações no Mercado de Trabalho.

6) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO – Terá as seguintes funções:

a) Coordenar a produção e circulação dos órgãos de divulgação do Sindipetro-NF;

b) Supervisionar o encaminhamento, junto a órgãos de divulgação externos, de material de comunicação e promoção de atividades sindicais;

c) Supervisionar o encaminhamento, junto a órgãos de divulgação externos, de material de comunicação e promoção de atividades sindicais;

d) Desenvolver uma política de comunicação que, mediante denúncias e cobranças fundadas no direito da classe trabalhadora, realize os princípios elencados no Art. 2º.

7) DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - Terá as seguintes funções:

a) Promover atividades artístico-culturais e de lazer;

b) Debater as questões culturais, desenvolvendo a sensibilidade, a apreciação, a participação e a produção dos associados na questão cultural;

c) Desenvolver o espaço cultural do Sindipetro-NF;

d) Promover torneios e campeonatos diversos na categoria;

e) Promover a integração esportiva da categoria.

8) DEPARTAMENTO JURÍDICO - Terá as seguintes funções:

a) Estudar a situação da categoria no tocante a conquistas e direitos trabalhistas;

b) Dar assessoria jurídica aos sindicalizados, à diretoria e às instâncias do Sindipetro-NF;

c) Promover o intercâmbio entre profissionais e diretores da área no tocante a novos conhecimentos e conquistas nos ramos do direito trabalhista e afins;

d) Planejar e organizar antecipadamente a estratégia na área jurídica das campanhas reivindicatórias da categoria;

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

e) Cobrar das assessorias e escritórios advocatícios relatórios periódicos das questões de interesses da categoria, inclusive as individuais, encaminhadas;

f) Elaborar projetos legislativos, estando informado constantemente das pautas destes;

g) Representar, através de um dos seus membros, o Sindipetro-NF nos processos jurídicos, e no impedimento deste, cabendo à Diretoria Colegiada indicar outro representante.

9) DEPARTAMENTO FINANCEIRO – Terá as seguintes funções:

a) Auferir receitas e liberar recursos para despesas eventuais até o limite fixado no orçamento, dentro da linha sindical e do plano político de ação do Sindipetro-NF;

b) Garantir o pagamento das obrigações do Sindicato com credores externos e do meio sindical;

c) Ter sob guarda e responsabilidade os valores do Sindipetro-Nf;

d) Elaborar o plano financeiro, após a elaboração do plano político-sindical, destacando dotação orçamentária específica para:

d1 - Cada um dos departamentos;

d2 - Lutas e campanhas reivindicatórias, ou Fundo de Greve;

d3 - Estrutura de material da entidade;

d4 - Solidariedade com a luta dos trabalhadores e do povo;

d5 - Outras ações previstas neste Estatuto.

e) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e os balanços anuais;

f) Propor medidas que visem a melhoria da situação financeira do Sindipetro-NF;

g) Manter a organização contábil necessária ao bom desempenho das contas do Sindipetro-NF;

h) Encaminhar a compra, ou a venda de patrimônio da entidade, esta última de acordo com o quorum previsto no Artigo 32, § 1º;

i) Assinam cheques os coordenadores do Colegiado e do Departamento Financeiro.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

10) DEPARTAMENTO DOS TRABALHADORES DO SETOR PRIVADO - Terá as seguintes funções:

a) Organizar a luta contra a terceirização eliminando a existência de Empresas locadoras de mão-de-obra;

b) Articular-se com outros movimentos de trabalhadores de empreiteiras visando sua unificação;

c) Coordenar a fiscalização das firmas que prestam serviços, lutando pelo acesso aos contratos e às informações necessárias;

d) Organizar os trabalhadores na base;

e) O Departamento será composto por, no mínimo, dois dirigentes que sejam também empregados do setor privado.

Artigo 16 - **Conselho Fiscal**

O Sindipetro-NF terá um Conselho Fiscal composto de cinco membros, com igual número de suplentes, eleitos em chapa com o restante da diretoria, e com mandato coincidente com esta.

§ 1º - É de responsabilidade do Conselho Fiscal:

Dar parecer sobre a previsão orçamentária, balanços, balancetes e retificação ou suplementação de orçamento;

a) Examinar as contas e escrituração contábil do Sindipetro-NF;
b) Atuar preventivamente propondo medidas que visem a melhoria da situação financeira do Sindipetro-NF**;**
c) Emitir parecer fundamentado acerca das contas do Sindipetro-NF, aprovado no Conselho por maioria simples dos presentes, a ser encaminhado para a Diretoria Colegiada, que, ato contínuo, convocará a Assembléia Geral competente para a apreciação do parecer;
d) Emitir parecer de referência a alienação de bens patrimoniais para discussão na Assembléia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal elaborará em sessenta dias após a posse o regimento operacional que será submetido para aprovação da Diretoria Colegiada.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Artigo 17 – Representação no Local de Trabalho

O Representante por local de trabalho, previsto pelo Artigo 11 da Constituição da República e eleito pelos trabalhadores, terá direito de voz junto à Direção Colegiada.

§ 1º - Na base territorial do Sindipetro-NF, e dentre os integrantes da categoria profissional, lotados de fato no respectivo local, poderão os trabalhadores eleger um representante sindical, e respectivo suplente, para cada 200 (duzentos trabalhadores), em cada estabelecimento. De forma similar, cada unidade marítima de exploração ou produção, ou local característico de trabalho, contará com um representante eleito, e respectivo suplente.

§ 2º - As eleições serão promovidas e coordenadas pelo Sindipetro-NF, observadas, no que compatíveis, as disposições eleitorais do presente estatuto, sempre para o mandato de três anos.

§ 3º – O Sindipetro-NF somente reconhecerá a representação por local de trabalho eleita nos termos desse Estatuto, e esta será exercida conforme seu respectivo regimento, a ser aprovado em assembléia.

§ 4º - Nos termos da Convenção 135 da OIT, a representação não conflitará nenhuma das prerrogativas e deveres do Sindicato, nem poderá ser empregada contra as medidas de organização e mobilização da categoria desenvolvidas pelo mesmo.

§ 5º – A representação dos trabalhadores não poderá sofrer redução no número de representantes e nem ser extinta antes do término do mandato, ainda que haja diminuição do número de trabalhadores, ressalvado o caso de encerramento das atividades do Empregador no local respectivo.

§ 6º – O Sindipetro-NF compromete-se em buscar garantir aos representantes dos trabalhadores proteção contra todo ato de discriminação em razão de sua atuação, contemporânea ou pregressa, e de adequada proteção contra:

a) Despedida arbitrária a partir do registro da candidatura e, se eleito, até um ano após o final do mandato, salvo de cometer falta grave devidamente apurada;

b) Transferência ou mudança de regime de trabalho unilateral, exceto no caso de extinção do estabelecimento.

§ 7º – O Sindipetro-NF considerará conduta anti-sindical a violação das garantias destinadas à

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

proteção dos representantes e à instalação, eleição, funcionamento e renovação da representação dos trabalhadores.

§ 8º - Aplicam-se ao mandato do representante dos trabalhadores no local de trabalho as disposições deste Estatuto relativas à destituição, perda do mandato, licença e renúncia, fixadas para os integrantes da Direção Colegiada.

§ 9º - Havendo renúncia, impedimento ou destituição do representante, a vaga será ocupada pelo suplente ou, no impedimento deste, realizada nova eleição.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 18 – Eleições

As eleições para renovação da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal serão realizadas trienalmente no prazo máximo de sessenta dias e mínimo de trinta dias anterior ao término do mandato vigente, de conformidade no disposto neste Estatuto.

Artigo 19 - Processo Eleitoral

O Processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Junta Eleitoral, composta de no mínimo três e, no máximo, sete membros, eleita de forma proporcional em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, realizada até dois meses antes do início da votação.

§ 1º - Para todos os fins, a Assembléia Geral de eleição da Junta Eleitoral marca o início do processo eleitoral, e dela poderão participar os associados aptos ao exercício de seus direitos associativos eleitorais, conforme disposto no Artigo 23 do presente Estatuto.

§ 2º - Poderão ser candidatos à Junta Eleitoral na Assembléia os associados que satisfizerem os requisitos estabelecidos pelo Artigo 20 do presente Estatuto, mas, uma vez para tal eleitos, tornam-se inelegíveis para os cargos que estarão em disputa na eleição que será presidida pela Junta.

§ 3º - Abertos os trabalhos, a Assembléia inicialmente definirá o número de integrantes da futura Junta Eleitoral, observados os limites fixados no *caput*.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

§ 4º - A eleição da Junta Eleitoral será proporcional e por chapas. Cada chapa concorrente poderá ter de 1 (um) até o máximo de integrantes correspondente ao número de membros da Junta definido conforme o Parágrafo anterior, e elegerá um integrante da Junta na medida em que alcançar o respectivo coeficiente eleitoral, conforme o critério da maioria qualificada, em favor da chapa com maior votação na Assembléia, e consoante a metodologia consagrada no estatuto da Central Única dos Trabalhadores.

§ 5º - Compete à Junta Eleitoral:

a) Organizar o processo eleitoral;

b) Designar os membros das mesas coletoras e apuradoras de votos com representação proporcional indicadas pelas chapas;

c) Fazer as comunicações e publicações previstas neste Estatuto;

d) Receber do Sindipetro-NF a relação dos votantes a ser entregue a cada uma das chapas concorrentes;

e) **C**onfeccionar cédula eleitoral única;

f) Decidir sobre impugnações de candidaturas, nulidades ou recursos;

g) Decidir sobre questões referentes ao processo eleitoral por maioria simples dos presentes;

h) Comunicar e publicar o resultado do pleito;

i) Definir o calendário eleitoral, respeitados os prazos fixados neste Estatuto, e nele incluir o número de urnas fixas e volantes, assim como o itinerário e agenda destas, de forma a garantir a maior participação possível dos eleitores no processo eleitoral;

h) Fazer inscrição das chapas; onde deverá constar identificação completa do candidato;

i) Dar posse aos eleitos.

§ 6º - A Junta Eleitoral será dissolvida com a posse dos eleitos.

Artigo 20 – Elegibilidade

Poderá se candidatar todo associado do Sindipetro-NF, exceto quando:

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

a) Tiver rejeitadas suas contas em cargos de administração sindical, ou em associação de trabalhadores, pelas respectivas e competentes assembléias de prestação de contas, realizadas anteriormente ao prazo de inscrição de chapas;

b) Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical ou associação de trabalhadores;

c) Não tiver em gozo dos direitos sociais conferidos por este Estatuto, devido violação do mesmo;

d) Tiver menos de cento e oitenta dias (180) de mensalidade sindical ininterrupta, contados anteriormente à data da assembléia de eleição da Junta Eleitoral.

Artigo 21 - Registro das Chapas

O prazo para registro de chapas será de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia da abertura das inscrições de que trata o ARTIGO 19 desse Estatuto, e as chapas serão identificadas pelo número de ordem de inscrição.

§ 1º - É proibida a acumulação de funções na chapa eleitoral.

§ 2º - A chapa deverá apresentar a concordância formal de cada membro para nela ingressar, mediante a assinatura da competente ficha de inscrição e qualificação, sob pena de o associado não ser considerado inscrito.

§ 3º - Encerrado o prazo para registro, a Junta Eleitoral providenciará de imediato a lavratura de ata, onde mencionará as chapas registradas e outras ocorrências.

§ 4º - Somente serão aceitas as inscrições de chapas que tiverem preenchido 100% (cem por cento) do número total de vagas, com no mínimo 10% dessas vagas preenchidas por mulheres, incluídos titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

§ 5º - É obrigatória a indicação dos candidatos à Coordenação Geral e aos demais segmentos em que se estrutura a Direção Colegiada.

§ 6º – Até cinco dias úteis, após o encerramento do prazo de registro, a Junta Eleitoral fará publicar a relação das chapas registradas; afixando-a nos locais de trabalho da categoria, na sede e sub-sedes do Sindipetro-NF e ainda publicará em boletim para a categoria.

§ 7º - No primeiro dia útil subseqüente ao término das inscrições a Junta Eleitoral comunicará oficialmente aos respectivos empregadores a candidatura de seus empregados.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Artigo 22 – Impugnações

O candidato que não preencher as condições estabelecidas nesse Estatuto poderá ser impugnado por qualquer associado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da relação das chapas registradas.

§ 1º - A impugnação, expostos os fundamentos que a justificaram, será dirigida à Junta Eleitoral, que entregará contra-recibo ao Sindipetro-NF, e ao impugnante.

§ 2º - O candidato impugnado será notificado imediatamente e terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar sua defesa, contados da notificação respectiva.

§ 3º - A impugnação será decidida pela Junta Eleitoral, dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para apresentação de defesa.

§ 4º - Será impugnada a chapa que tiver 10% (dez por cento), ou mais, de seus membros impugnados, computado o conjunto dos cargos da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, desconsiderando-se, até este limite, e nesta situação, a exigência de 100% (cem por cento) fixada pelo Artigo 21.

§ 5º - Imediatamente após o prazo para a decisão sobre eventuais impugnações de candidaturas, a Junta Eleitoral fornecerá às chapas regularmente inscritas a relação de associados aptos a votar. A partir desta data fica facultada a participação de um representante de cada Chapa, regularmente inscrita, nas reuniões da Junta Eleitoral, com direito a voz.

Artigo 23 - Direito de Voto

É eleitor todo associado que esteja no gozo dos direitos conferidos por esse Estatuto, e tenha se sindicalizado e contribuído com mensalidades sindicais, pelo menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da assembléia de eleição da Junta Eleitoral, e ininterruptamente até esta data.

Artigo 24 – Voto

O voto será secreto e universal assegurado o sigilo, com cédula única, confeccionada sem parcialidade.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Artigo 25 - **Mesas Coletoras**

As mesas coletoras poderão ser fixas ou itinerantes. Serão constituídas por 3 (três) mesários e um suplente designados pela Junta Eleitoral, observando as indicações das chapas concorrentes, e serão constituídas quantas forem necessárias para garantir a participação dos eleitores no processo eleitoral.

§ Único - Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar o trabalho de votação por urna.

Artigo 26 – Votação

Os trabalhos terão a duração de modo a criar condições para obter a votação tanto do pessoal embarcado como do pessoal lotado em terra, observado sempre o horário de início e encerramento previsto no Edital, ressalvadas excepcionalidades resultantes de motivos de força maior.

§ 1º – O eleitor em condições de voto, cujo nome não constar na lista, bem como o que regularizar sua situação até a data do pleito, será admitido a votar em separado, depositando seu voto em um envelope, que depois será inserido na urna pelo próprio associado. O envelope deverá ser lacrado e conter: a) Nome do eleitor em letras-de-forma; b) Citação do documento que deu condição de voto; c) O motivo do voto em separado.

§ 2º- A Mesa relacionará esses eleitores em folha especial, sendo que na apuração em cada Urna será verificada a legalidade de cada um desses votos, juntando-os aos demais de maneira a não identificar o associado.

Artigo 27 – Apuração

Após o término do prazo estipulado para votação, instalar-se-á na Sede do Sindipetro-NF, ou em outro local que se mostre mais apropriado à tranqüila e transparente execução dos trabalhos, definido pela Junta Eleitoral, o número de Mesas Apuradoras necessárias para agilização dos trabalhos de apuração, assim como a mesa totalizadora dos votos.

§ Único – Cada mesa apuradora, e a mesa totalizadora, serão constituídas de três mesários cuja designação é atribuição da Junta Eleitoral, ouvidas as chapas concorrentes.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Artigo 28 – Quórum

A Junta Eleitoral verificará a existência de quorum superior à metade mais um dos associados em condições de voto. Não havendo, a Junta incinerará as cédulas e marcará nova data de eleição, nos termos do Edital, ressalvada a possibilidade de, a qualquer momento e em qualquer escrutínio, existir acordo entre as chapas concorrentes, formalizado perante a Junta Eleitoral, no qual todas renunciem ao quorum.

§ 1º – Em não havendo acordo entre as chapas, que dispense o quorum, e não sendo esse alcançado, o segundo escrutínio será concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o fim do anterior, e será válido com a participação de mais de 40 % (quarenta por cento) dos eleitores.

§ 2º - Não alcançado o quorum previsto no Parágrafo anterior, o terceiro escrutínio será concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o fim do anterior, e será válido com o comparecimento de qualquer número de associados.

§ 3º - Na hipótese de a eleição não ser concluída no curso do mandato da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, este fica automaticamente prorrogado até a posse da nova Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal a ser eleito, que será imediata à apuração eleitoral respectiva.

§ 4º - A chapa eleita tomará posse formal na data do término da gestão da Diretoria anterior.

§ 5º - A Junta Eleitoral comunicará por escrito aos Empregadores, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a chapa eleita para o Sindipetro-NF.

Artigo 29 – Nulidades

Será nula a Eleição quando: a) Realizada em dia, hora e local diversos dos designados pelo edital, ou encerrada antes da hora marcada, sem a devida justificativa reconhecida como tal pela Junta Eleitoral, fundada em motivo de força maior, ou devido a acordo entre as chapas; b) Realizada ou apurada perante mesa constituída em desacordo com o estabelecido neste Estatuto; c) Preterida qualquer formalidade essencial estabelecida neste estatuto.

§ Único - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem este poderá se aproveitar de seu resultado.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Artigo 30 – Recursos

Qualquer eleitor poderá recorrer, perante a Junta Eleitoral, do resultado do pleito até uma hora após o término da apuração, abrindo-se prazo de vinte quatro horas para sua fundamentação.

§ 1º - O recurso não terá efeito suspensivo e a chapa recorrida terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar sua defesa, contados da notificação da referida fundamentação.

§ 2º - A junta terá 72 horas, contadas do termino do prazo de defesa da chapa impugnada, para proferir sua decisão.

CAPÍTULO V - **DA PERDA DO MANDATO**

Artigo 31 – Perda do Mandato

Os membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, perderão seu mandato nos seguintes casos:

a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) Violação deste Estatuto;

c) Saída voluntária da base sindical que importe no afastamento do exercício do cargo;

d)Por solicitação expressa e justificada da metade mais um dos associados do respectivo universo eleitoral.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Colegiada, assegurado o direito de defesa.

§ 2º - A renúncia será comunicada por escrito à Diretoria Colegiada. No caso do total de renúncias ou destituições atingir a maioria absoluta, computado o conjunto dos cargos da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, será realizado novo processo eleitoral para a totalidade dos cargos.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

§ 3º - O dirigente eleito pode se licenciar temporariamente do mandato, comunicando formalmente à Diretoria Colegiada, desde que não o faça para exercício de atividades ou cargos incompatíveis com a representação dos trabalhadores.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 32 – Fontes de Recursos e Patrimônio

As fontes de recurso e o patrimônio do Sindipetro-NF consistem:

a) Das contribuições devidas ao Sindipetro-NF pelos participantes da categoria ou decorrentes de contribuições deliberadas pela Assembléia Geral;

b) Dos bens e valores adquiridos e receitas produzidas pelos mesmos;

c) Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;

d) Das doações e legados;

e) Aluguéis de imóveis;

f) Das taxas, multas, rendas de títulos e outras rendas eventuais;

g) Da venda de material.

§ 1º - A alienação de bens imóveis dependerá de autorização da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, a qual deliberará, após parecer do Conselho Fiscal, por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votantes.

§ 2º – No caso de dissolução do Sindipetro-NF, o que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim e com a presença mínima de três quartos dos associados, o seu patrimônio será destinado a uma ou mais instituições congêneres.

§ 3º - A distribuição dos bens patrimoniais, e dos recursos financeiros, será feita pela mesma Assembléia Geral que autorizar a dissolução.

Artigo 33 – Empregados

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

O Sindipetro-NF, no ato de sua fundação, contratou todos os empregados do Sindipetro-RJ lotados nas Delegacias Sindicais de Macaé e Campos, com adoção simultânea do Acordo Coletivo de Trabalho então vigente entre esses funcionários e o Sindipetro-RJ, garantindo a esses trabalhadores todos os direitos e vantagens integralmente, até a negociação e aprovação do primeiro Acordo Coletivo.

Artigo 34 - Haveres e Deveres Recíprocos

O Sindipetro-NF é solidário com o Sindipetro-RJ em todos os débitos, ações judiciais ou outras ações remanescentes do período em que estavam unificados, assim como, é credor em todos os créditos referentes às Ações Judiciais conclusas de que venham a ser concluídas, acordos de créditos oriundos de Retenção de mensalidades, contribuições assistenciais ou contribuições compulsórias (Imposto Sindical) retidas pelas Empresas de sua Base Sindical, exemplo: Petrobras (E&P - Bacia de Campos - Cabiúnas), (SEDCO - FOREX, BRASDRIL, SOTEP, PENMAR, Luso Brasileira (Bacia de Campos), ULTRATEC Petróleo etc.

Artigo 35 – Mensalidade

A Mensalidade será 1% (um por cento) do salário líquido dos associados.

§ Único – A mensalidade sindical de pensionistas e aposentados será de 1% (um por cento) sobre a suplementação Petros, ou de 1% (um por cento) do benefício previdenciário público, nos casos em que o associado não seja beneficiário da Petros.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 36 - Mandato Provisório

O mandato do atual Conselho Fiscal, titulares e suplentes, fica prorrogado até 2 de julho de 2011.

Artigo 37 – Inovações

A Diretoria Colegiada tomará as medidas necessárias de forma a:

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

a) Regulamentar e instituir, em caráter permanente, a Comissão de Ética da entidade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da presente alteração estatutária;
b) Instituir as representações por local de trabalho de que trata o presente estatuto, até 31 de Dezembro de 2011.

Artigo 38 - Incorporação Patrimonial

Todos os Bens Móveis e Imóveis do Sindipetro–RJ em Macaé e Campos, serão repassados pelo Sindipetro–RJ e serão incorporados ao Patrimônio do Sindipetro–NF, assim como os Bens Móveis e Imóveis do Sindipetro–RJ e Angra dos Reis permanecerão com o Sindipetro–RJ.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39 - Alteração Estatutária

Este estatuto poderá ser alterado através de Assembléia Geral Extraordinária, de caráter associativo, da qual participarão associados em condições de votar, convocada por Edital no Diário Oficial do Estado, e em Jornal de grande circulação na base do Sindipetro-NF com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, e divulgado no Boletim dessa Entidade.

§ 1º - Esta Assembléia deverá ter ponto de pauta específico e quorum de 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) na primeira convocação, e qualquer quorum na segunda convocação, que se dará 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com poder de decisão por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votantes.

§ 2º - Esta Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria Colegiada ou ainda através de abaixo-assinado com 20% (vinte porcento) de associados em dia com suas obrigações.

Artigo 40 – Vigência

Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e deverá ser arquivado junto ao Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e à Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011144664600000077351213
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011144664600000077351213
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

SindipetroNF
Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense FUP/CUT

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, o **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE – SINDIPETRO/NF**, CNPJ 01.322.648/0001-47, estabelecido a Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, centro, Macaé, RJ, neste ato representado pelo Diretor **TEZEU FREITAS BEZERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 025.291.343-40, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os integrantes sócios e contratados do **NORMANDO RODRIGUES E ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/RJ sob o nº RS 118.103/95, com **Jorge Normando de Campos Rodrigues**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na **OAB/RJ 71.545**; **Adilson de Oliveira Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/RJ 85.297**; **Marco Aurélio Parodi de Andrade**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/RJ 114.170**; **Camila Vasconcellos Marchi**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na **OAB/RJ 132.845**; **Nestor Nogueira de França**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/RJ 163.320**; **Marcello Luiz Pereira Gonçalves**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/RJ 173.419**; **Francine Brandão**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na **OAB/RJ 95.900**; **Anayansi González**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/RJ 168.534**; **Camila Leal Gomes**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/RJ 179.564**; **Carlos Eduardo Azevedo Pimenta**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/RJ 186.081**; **Roberta Pereira Cardoso**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ 177.739**; **Vanessa de Souza Pessanha**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ 185.168**; **Tatiana Fernandes de Souza**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ 181.921**; **Natália do Cabo Maia**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ 189.488**; **Luma Lindolfo Gomes**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ 181.565**; **Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ 196.292**; **Mariana Marujo Velloso**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ 201.457**; **Eduardo de Souza Gesualdi de Abreu**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/RJ 207.153**; **Mônica Dias Coelho**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ 207.524**; **Geovana Cristiny Carvalho de Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ 208.872; Isabela Ceschin Celjar,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ 211.275,** todos com escritório em Macaé a Av. Rui Barbosa, 1043, 6º andar, Centro, CEP 27.915-011, em Campos dos Goytacazes a Rua Saldanha Marinho, 458, sala 606, Centro, CEP 28010-272 e no Rio de Janeiro a Av Almirante Barroso, 22, 21º andar, Centro, CEP 20031-000, importando a presente outorga nos poderes legais para o foro e os especiais que se fizerem necessários, podendo os(as) outorgados(as) em conjunto ou separadamente, assinar termos, acordar, discordar, transigir, desistir, oferecer e variar ações, interpor recursos em quaisquer instâncias ou tribunal, prestar declarações, firmar compromissos, substabelecer com ou sem reservas e representar o outorgantes perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, praticando, enfim, os atos necessários ao fiel e bom cumprimento do presente.

Macaé, _____ de _____ de _____.

_____

TEZEU FREITAS BEZERRA
COORDENADOR GERAL
SINDIPETRO/NF

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 257, Centro, Macaé, RJ, CEP 27.910-340
Tel: (22) 2772-2275 - E-mail Depto. Jurídico: juridico@sindipetronf.org.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011145627400000077351248
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011145627400000077351248
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - PCR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Nossa Política de Recursos Humanos

PETROBRAS

NOSSOS PRINCÍPIOS

1. A companhia considera fundamental valorizar as pessoas. São elas que possibilitam sua existência, a inovação e a sustentabilidade do negócio.

2. Os empregados são tratados com dignidade e com abertura para o diálogo e para o contraditório.

3. A gestão de pessoas busca atender às necessidades do negócio e valorizar os empregados, por meio de processos que proporcionem o seu desenvolvimento e o bom clima organizacional, tendo o mérito como base do reconhecimento.

4. A liderança é exercida de forma ética e transparente, favorecendo o diálogo, a abertura para ouvir, a motivação, o comprometimento e o desempenho das equipes, de modo a obter resultados alinhados às estratégias da companhia, preservando a saúde e a segurança das pessoas.

5. Os empregados realizam suas atividades em conformidade com as orientações corporativas, comprometidos em alcançar os objetivos do negócio, tendo como base os valores e os princípios éticos da companhia.

NOSSAS DIRETRIZES

1. Assegurar que os processos de Recursos Humanos estejam integrados e alinhados às necessidades da companhia, e estimulem a produtividade e a sua capacidade de inovação.

2. Garantir que nos processos de atração, retenção, movimentação e sucessão tenhamos pessoas com as competências adequadas no lugar certo e no tempo certo, de acordo com as necessidades do negócio.

3. Desenvolver pessoas para o alcance das metas de negócio e a preservação da capacidade técnica única e de gestão da companhia.

4. Recompensar as pessoas com base em resultados, e também em comportamentos e atitudes, além de garantir que todo desempenho seja tratado e reconhecido de forma transparente.

5. Adotar níveis de remuneração e política de benefícios alinhados às melhores práticas de mercado e às estratégias da companhia.

6. Implementar acordos sustentáveis para a companhia através de diálogos construtivos, baseados na ética e na transparência, visando superar as diferenças nas negociações com os empregados e seus representantes.

7. Proporcionar aos empregados um bom ambiente de trabalho, que promova a diversidade e relações baseadas na confiança e respeito, não tolerando qualquer forma de assédio ou discriminação.

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

PN 2018-2022

Métricas de Topo:

Segurança
Antecipada em 2 anos
1,0 em 2018
TAXA DE ACIDENTADOS REGISTRÁVEIS (TAR*)

Financeira
Mantida
2,5 em 2018
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA AJUSTADO

Estratégias:

Uma empresa integrada
- GESTÃO ATIVA DE PORTFÓLIO
- REESTRUTURAÇÃO DOS NEGÓCIOS DE ENERGIA ELÉTRICA

de energia, com foco em óleo e gás
- PORTFÓLIO EXPLORATÓRIO
- PORTFÓLIO DE PROJETOS DE E&P
- SAÍDA DOS NEGÓCIOS NÃO ESTRATÉGICOS
- MAXIMIZAÇÃO DE VALOR DO GÁS

que evolui com a sociedade
- FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA
- RESGATE DA CREDIBILIDADE
- ECONOMIA DE BAIXO CARBONO
- TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

gera alto valor
- DISCIPLINA DE CUSTOS
- MELHORES PRÁTICAS
- CONTRATAÇÕES COM FOCO EM VALOR
- MERITOCRACIA
- INCORPORAÇÃO DE RESERVAS
- POLÍTICA DE PREÇOS
- GESTÃO FINANCEIRA E DE RISCOS

e tem capacidade técnica única
- COMPETÊNCIAS TECNOLÓGICAS
- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO EM ÁGUAS PROFUNDAS
- PROJETOS COM BAIXO PREÇO DE EQUILÍBRIO

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Iniciativas de RH

RH1 - Aprimorar o planejamento, a alocação e a movimentação da força de trabalho, buscando maximizar os resultados

- Disponibilizar novos arranjos de trabalho, considerando as novas tecnologias disponíveis e as transformações cultural e digital.
- Intensificar a mobilidade de empregados na companhia.
- Otimizar o efetivo da companhia para o ano de 2018, de acordo com o planejamento aprovado pela Diretoria Executiva.

RH2 - Revisar a política de remuneração e regimes de trabalho da Petrobras visando conciliar a atração e a retenção de talentos com as necessidades de posicionar os custos da Petrobras em níveis compatíveis com sua capacidade financeira

- Criar um novo Plano de Carreiras e Remuneração (PCR) que proporcione flexibilidade e agilidade na gestão do efetivo da companhia, ampla mobilidade, alternativas de carreiras, orientação para o desenvolvimento das pessoas; alinhando as estruturas de cargos com a das funções gratificadas.

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Iniciativas de RH

RH3 - Implementar projeto de transformação cultural orientada para segurança, resultados, meritocracia, simplicidade e conformidade

- **Adequar a cultura organizacional da Petrobras, a partir das lideranças, a fim de alinhar os comportamentos da força de trabalho aos exigidos pelos novos desafios estratégicos.**
- **Consolidar o processo de sucessão para a alta administração.**
- **Desdobrar o processo de sucessão estruturado para as posições gerenciais dos demais níveis hierárquicos (gerente geral, gerente, gerente setorial e coordenador).**

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Iniciativas de RH

RH4 - Rever processo de avaliação e gestão de desempenho com base em métricas objetivas e implementar modelo de remuneração baseada em desempenho.

- Vincular o desempenho do empregado e da área onde ele atua ao resultado global da companhia, atuando na consolidação da meritocracia.
- Definir a sistemática e a estratégia para a retomada de investimentos de desenvolvimento de RH, com a implantação de trilhas de desenvolvimento para direcionar a manutenção da capacidade técnica e de gestão da Petrobras.
- Mapeamento de competências críticas para o negócio em toda a companhia e de competências técnicas nas áreas de negócio, para subsidiar a elaboração das trilhas de desenvolvimento, aprovadas no Novo Modelo e Filosofia da UP.

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Política de RH

PETROBRAS

POLÍTICA DE RH

Mérito como base do reconhecimento

EFETIVO E MOBILIDADE	• Plafort • Mobilidade continua • PSPs específicos, ágeis e baseados em competências
ARRANJOS DE TRABALHO	• Teletrabalho • Redução opcional de jornada
DESEMPENHO, RECONHECIMENTO E RECOMPENSA	• Novos processos de GD, ANPR/ANFG • Programa de Produtividade e Desempenho (PPD) • Programa de Remuneração Variável
CARREIRAS	• PCR • Sucessão/seleção gerencial • Revisão da função especialista
COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	• Novo modelo de atuação da UP • Mapa de competências e conhecimentos • Retomada do PDRH e do PDRHE • Trilhas de desenvolvimento e desenvolvimento da liderança
BENEFÍCIOS	• Estudo sobre equacionamento Petros • Nova AMS • Novo Benefício Farmácia
CENTRO DE SERVIÇOS	• Novo modelo de atendimento • Implantação de canais de relacionamento e de operação de folha e benefícios

RH Digital

Gestão Cultural

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Contextualização e histórico

Evolução do projeto

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Perspectivas da companhia

- **Permitir ampla mobilidade;**
- **Alinhar com as práticas do órgão regulador (Sest - Ofício Circular 557_2017);**
- **Simplificar e integrar as práticas de gestão de pessoas;**
- **Permitir processos seletivos mais específicos, de acordo com as necessidades das áreas.**

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Perspectivas dos empregados

Precisa de mais flexibilização na movimentação de empregados*

É necessária a criação de um Plano de Carreiras*

Maior transparência sobre modelo de carreira: critérios de mobilidade, possibilidade de desenvolvimento e planejamento de carreira;

Reconhecimento dos profissionais de acordo com suas entregas, sua produtividade e sua agregação de valor.

(*) Comentários da Pesquisa de Ambiência (2014 e 2016), Fóruns do Mobiliza

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Perspectivas do mercado

"O novo modelo de movimentação de pessoal não comporta mais degraus lineares, que só levam a duas direções – para cima ou para fora."

"Em vez disso, se impõe o desafio do desenvolvimento contínuo, da flexibilidade e do trabalho em equipe."

"A nova realidade força as empresas a repensar a forma como gerenciam a movimentação e as oportunidades de aprendizado de seu pessoal."

Fonte: Revista Você RH - Ed. 55 - Abril/18

"A decepção com a carreira continua sendo a principal razão para os funcionários pedirem demissão."

América Latina

52% FALTA DE OPORTUNIDADES DE CARREIRA

47% FALTA DE OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO

50% REMUNERAÇÃO

34% FALTA DE RECONHECIMENTO

37% ADMINISTRAÇÃO

Fonte: Revista Você RH - Ed. 55 - Abril/18

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Participantes do projeto

GRUPO DE COORDENAÇÃO

EQUIPE DE RH E CONSULTORIA

Referencial conceitual e metodológico. Forneceu suporte para as atividades dos demais grupos.

Corpo diretivo
Forneceu expectativas e validou cada etapa

Grupo de modelagem
Desenvolveu critérios e sugeriu estratégias

Grupo de consulta
Contribuiu para o aprimoramento

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Direcionadores do projeto

FUNDAMENTADO

AMIGÁVEL

FLEXÍVEL

INTEGRADO

Abrangência | Saúde financeira | Preceitos legais

Mobilidade

Performance

Atração

MERITOCRACIA

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

MODELO PROPOSTO

PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Fundamentos do modelo

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

EIXOS DE ATUAÇÃO	Tecnologia	Projetos Investimento	Operações	Mercado e Relacionamento	Gestão de Negócios
CATEGORIAS	Ms Sr Pl Jr	Ms Sr Pl Jr	Ms Sr Pl Jr	Ms Sr Pl Jr	Ms Sr Pl Jr
COMPETÊNCIAS DO EIXO	• Soluções Tecnológicas • Superação de barreiras	• Disciplina de capital • Gestão das interfaces	• Disciplina operacional • Prontidão e resposta a emergências	• Negociação • Foco nos públicos de interesse	• Alinhamento estratégico • Organização e controle

COMPETÊNCIAS GERAIS

- Melhoria contínua e inovação
- Orientação para geração de valor
- Aprendizagem e compartilhamento de conhecimentos
- Trabalho em equipe

CARGOS AMPLOS

PROFISSIONAL PETROBRAS DE NÍVEL SUPERIOR e
PROFISSIONAL PETROBRAS DE NÍVEL TÉCNICO

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Eixos de atuação profissional

Eixos de atuação	Descrição
Tecnologia	Atuação com foco na geração de soluções que maximizem a rentabilidade e a sustentabilidade do negócio, por meio do desenvolvimento e/ou da aplicação de tecnologias na companhia.
Operações	Atuação com foco na segurança, na confiabilidade e na excelência dos processos produtivos da companhia, envolvendo tanto sua execução, quanto seu suporte direto.
Mercado e Relacionamento	Atuação com foco na prospecção, construção e fortalecimento do relacionamento com os diversos públicos de interesse, com caráter comercial e/ou institucional, de modo a agregar valor para a companhia.
Gestão de Negócios	Atuação com foco na integração do negócio e na governança para a companhia, por meio de ações de planejamento, monitoramento, suporte, organização e controle.
Projetos de Investimentos	Atuação com foco no retorno sobre os investimentos da companhia, assegurando a análise ampla e a entrega de projetos com previsibilidade (escopo), competitividade (prazo e custo), segurança e qualidade.

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Categorias dos cargos

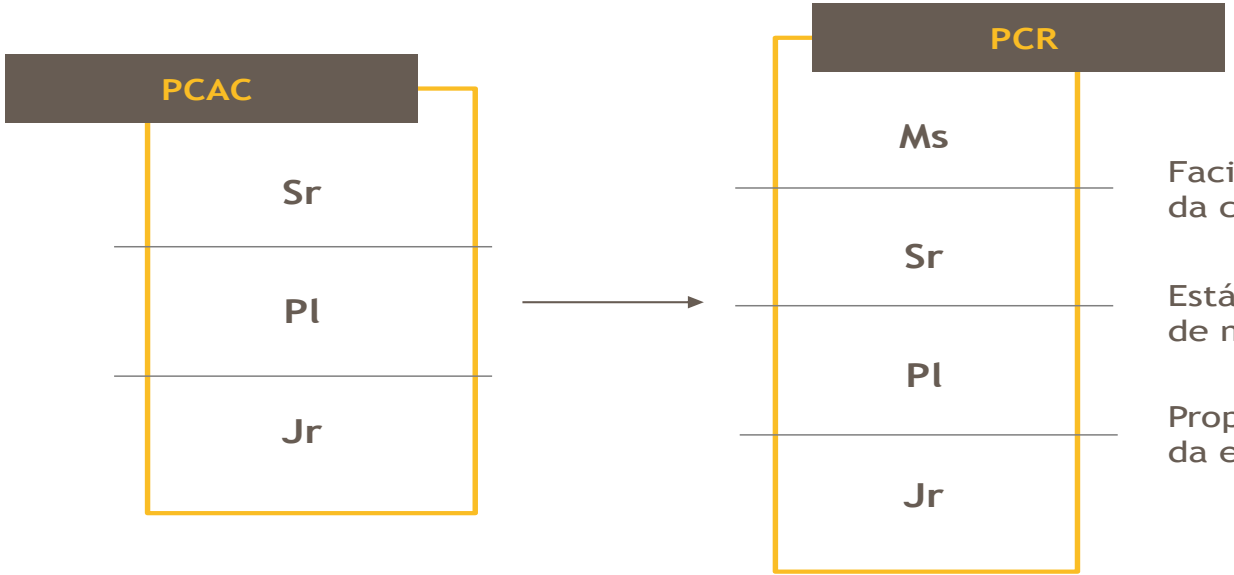

Facilita o planejamento e a gestão da carreira e do desenvolvimento

Está alinhado às práticas de mercado

Proporciona melhor percepção da evolução na carreira

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Competências gerais

Competências gerais	Descrição
Melhoria contínua e inovação	Atua para obter a excelência por meio da implementação de ações de melhoria e/ou inovação nos processos da companhia, atuando proativamente na identificação de possibilidades e na construção de soluções.
Orientação para geração de valor	Atuar para a geração de valor na companhia, prezando pelo planejamento e pela efetividade dos processos, obtendo resultados sustentáveis (econômico, social e ambiental).
Aprendizagem e compartilhamento de conhecimentos	Atuar para a formação e a sustentação da capacidade técnica e de gestão da companhia, dedicando-se continuamente ao seu aperfeiçoamento profissional e ao compartilhamento de seus conhecimentos.
Trabalho em equipe	Atuar para a obtenção de sinergia e para a construção de um ambiente de trabalho integrado na companhia, no qual o respeito à diversidade e o cuidado com o próximo sejam praticados.

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Competências dos eixos

Eixo	Competências dos eixos
Tecnologia	Soluções tecnológicas
	Superação de barreiras
Operações	Disciplina operacional
	Prontidão e resposta a emergências
Mercado e Relacionamento	Negociação
	Foco nos públicos de interesse
Projetos de Investimentos	Disciplina de capital
	Gestão das interfaces
Gestão do Negócio	Alinhamento estratégico
	Organização e controle

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Cargos amplos

PCAC

36 CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR

- Administrador
- Advogado
- Engenheiro de Equipamentos
- Engenheiro de Petróleo
- ...

20 CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO

- Técnico de Administração e Controle
- Técnico de Operação
- Técnico Ambiental
- Técnico de Contabilidade
- ...

PCR

2 CARGOS AMPLOS

- Profissional Petrobras Nível Técnico
  + 38 ênfases PCR
- Profissional Petrobras Nível Superior
  + 49 ênfases PCR

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Cargos amplos

Ênfase

- Todo empregado estará associado a uma ênfase;
- Assegura a identidade profissional;
- Assegura o atendimento aos requisitos legais (Conselho de Classe);
- Fornece insumo para as ações de desenvolvimento.

ÊNFASE - PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCR)		
CARGO	PROFISSIONAL PETROBRAS DE NÍVEL TÉCNICO	
DESCRITIVO DO CARGO	Profissional com formação de nível médio técnico que desenvolve atividades técnicas e/ou administrativas de apoio e execução inerentes à sua atuação.	
IDENTIFICAÇÃO DA ÊNFASE PCR	OPERAÇÃO	
FINALIDADE DA ÊNFASE	Assegurar a operação contínua das instalações, equipamentos e sistemas industriais, de acordo com os padrões técnicos e princípios de gestão da organização, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços.	
REQUISITOS DAS ÊNFASES	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Curso técnico de nível médio em: Análises Químicas, Automação Industrial, Construção Naval, Eletricidade e Instrumentos Aeronáuticos, Eletroeletrônica, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Fabricação Mecânica, Manutenção Automotiva, Manutenção de Aeronaves, Manutenção de Máquinas Pesadas, Máquinas Navais, Mecânica, Mecânica de Aeronaves, Mecânica de Precisão, Mecatrônica, Metalurgia, Metrologia, Petróleo e Gás, Petroquímica, Plásticos, Química, Refrigeração e Climatização, Sistemas a Gás ou Soldagem, ministrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Serão aceitos diplomas e certificados de outros cursos técnicos, com denominações distintas, desde que constem na Tabela de Convergência do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Instituído através da Portaria nº 870, de 16 de julho de 2008, do Ministério da Educação) e estejam diretamente relacionadas aos cursos técnicos requeridos para o cargo.
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Curso de Formação promovido pela Companhia. Capacitação (e/ou certificação quando couber) na sua área de atuação.

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO DO CARGO POR CATEGORIA			
Júnior	Pleno	Sênior	Master
• Executa atividades de apoio ou operacionais pré-definidas, seguindo padrões e instruções. • Realiza atividade rotineiras, simples e padronizadas.	• Executa um conjunto de atividades de apoio ou operacionais pré-definidas (multifuncionalidade), seguindo padrões e instruções. • Realiza atividade	• Executa com autonomia diversas atividades com base em normas e instruções técnicas, podendo atuar em diversas etapas do processo (extrapolando a dimensão	• Participa no planejamento, organização e distribuição de atividades na área. • Realiza intervenções / modificações para corrigir problemas recorrentes (atua sobre causa raiz).

Versão: 00 – 01/07/2018

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Processo seletivo e alocação

Concurso Petrobras

- Cargo: Profissional Petrobras de Nível Superior
- Ênfase: Engenharia de Petróleo

Categoria Júnior

Tecnologia

Projetos de Investimentos

Prover construção, manutenção e abandono de poços

Projetar poços marítimos exploratórios

Prover serviços de sondagem marítima

...

Operações

Mercado e Relacionamento

Gestão de Negócios

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Mobilidade funcional

- Ampla mobilidade dentro do mesmo cargo amplo (nível técnico para nível técnico, nível superior para nível superior). A mudança de cargo só é possível via concurso público;
- A necessidade da companhia é que determina quais ênfases serão ofertadas e a quantidade de vagas disponíveis;
- O empregado pode mudar de ênfase e/ou de eixo sempre que atender a todos os requisitos exigidos pela companhia e for selecionado por meio de um programa de mobilidade interna (ex.: Mobiliza Contínuo);
- A mudança de ênfase será voluntária e só será permitida para empregados nas categorias Pleno, Sênior e Master.

Apenas os empregados que aderirem ao PCR poderão participar do Mobiliza Contínuo.

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Enquadramento dos empregados

Cargo amplo

Com base no cargo atual (formação exigida - nível técnico ou nível superior)

Eixo de atuação profissional

Todo empregado está associado a um processo no Plafort. Os processos foram enquadrados nos eixos. Assim, cada empregado será alocado em um eixo em função do processo em que atua.

Categoria

Com base no nível salarial atual. Garantida, no mínimo, a manutenção da categoria do cargo atual.

Ênfase

Nas mesmas áreas de conhecimento correlatas aos cargos do PCAC.

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

REMUNERAÇÃO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Remuneração

ADOÇÃO DE UMA FAIXA SALARIAL ÚNICA PARA CADA UM DOS CARGOS AMPLOS:

- Favorece a mobilidade
- Em linha com a cultura Petrobras – "Uma só Petrobras"
- Em linha com a Política de Recursos Humanos - Fortalecer o espírito de grupo
- Simplicidade na gestão dos processos de RH
- Juridicamente recomendado em razão do cargo amplo (mesmo cargo)
- Recomendação técnica da FIA/USP

FORMAS DE DIFERENCIAÇÃO:

- Distribuição diferenciada de vagas da função especialista
- Distribuição diferenciada dos recursos do ANPR (scorecards)

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Remuneração

PCAC - Nível Médio

A	B	C

NÍVEL TECNICO

Níveis	A	B	
428	x	x	JR 5
429	x	x	
430	x	x	
431	x	x	
432	x	x	
433			
434	x	x	PL 17
435	x	x	
436	x	x	
437	x	x	
438	x	x	
439	x	x	
440	x	x	
441	x	x	
442	x	x	
443	x	x	
444	x	x	
445	x	x	
446	x	x	
447	x	x	
448	x	x	
449	x	x	
450	x	x	
451			
452	x	x	SR 9
453	x	x	
454	x	x	
455	x	x	
456	x	x	
457	x	x	
458	x	x	
459	x	x	
460	x	x	

Níveis	A	B	
433	x	x	JR 5
434	x	x	
435	x	x	
436	x	x	
437	x	x	
438			
439	x	x	PL 17
440	x	x	
441	x	x	
442	x	x	
443	x	x	
444	x	x	
445	x	x	
446	x	x	
447	x	x	
448	x	x	
449	x	x	
450	x	x	
451	x	x	
452	x	x	
453	x	x	
454	x	x	
455	x	x	
456			
457	x	x	SR 9
458	x	x	
459	x	x	
460	x	x	
461	x	x	
462	x	x	
463	x	x	
464	x	x	
465	x	x	

Níveis	A	B	
438	x	x	JR 5
439	x	x	
440	x	x	
441	x	x	
442	x	x	
443			
444	x	x	PL 17
445	x	x	
446	x	x	
447	x	x	
448	x	x	
449	x	x	
450	x	x	
451	x	x	
452	x	x	
453	x	x	
454	x	x	
455	x	x	
456	x	x	
457	x	x	
458	x	x	
459	x	x	
460	x	x	
461			
462	x	x	SR 9
463	x	x	
464	x	x	
465	x	x	
466	x	x	
467	x	x	
468	x	x	
469	x	x	
470	x	x	

PCR
Nível Técnico

Níveis	A	B	
437	x	x	JR 5
438	x	x	
439	x	x	
440	x	x	
441	x	x	
442			
443	x	x	PL 9
444	x	x	
445	x	x	
446	x	x	
447	x	x	
448	x	x	
449	x	x	
450	x	x	
451	x	x	
452			
453	x	x	SR 8
454	x	x	
455	x	x	
456	x	x	
457	x	x	
458	x	x	
459	x	x	
460	x	x	
461			
462	x	x	MS 9
463	x	x	
464	x	x	
465	x	x	
466	x	x	
467	x	x	
468	x	x	
469	x	x	
470	x	x	

NÍVEL SUPERIOR

Níveis	A	B	
806	x	x	JR 4
807	x	x	
808	x	x	
809	x	x	
810	x	x	PL 15
811	x	x	
812	x	x	
813	x	x	
814	x	x	
815	x	x	
816	x	x	
817	x	x	
818	x	x	
819	x	x	
820	x	x	
821	x	x	
822	x	x	
823	x	x	
824	x	x	
825	x	x	SR 8
826	x	x	
827	x	x	
828	x	x	
829	x	x	
830	x	x	
831	x	x	
832	x	x	

Níveis	A	B	
808	x	x	JR 4
809	x	x	
810	x	x	
811	x	x	
812	x	x	PL 13
813	x	x	
814	x	x	
815	x	x	
816	x	x	
817	x	x	
818	x	x	
819	x	x	
820	x	x	
821	x	x	
822	x	x	
823	x	x	
824	x	x	
825	x	x	SR 8
826	x	x	
827	x	x	
828	x	x	
829	x	x	
830	x	x	
831	x	x	
832	x	x	

PCR
Nível Superior

Níveis	A	B	
806	x	x	JR 5
807	x	x	
808	x	x	
809	x	x	
810	x	x	
811	x	x	PL 7
812	x	x	
813	x	x	
814	x	x	
815	x	x	
816	x	x	
817	x	x	
818	x	x	SR 7
819	x	x	
820	x	x	
821	x	x	
822	x	x	
823	x	x	
824	x	x	
825	x	x	MS 8
826	x	x	
827	x	x	
828	x	x	
829	x	x	
830	x	x	
831	x	x	
832	x	x	

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

ADESÃO AO PCR

PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Adesão voluntária

MOTIVADORES

- Ampla mobilidade (Mobiliza Contínuo)
- Maior planejamento da carreira
- Novo ANPR
- Aumento da amplitude da faixa salarial (alguns empregados)
- Abono PCR

PERÍODO DE ADESÃO

- De 02/07 a 14/09/2018
- Adesão via Botão Compartilhado
- Simulador PCR

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

COMUNICAÇÃO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Nosso desafio compartilhado

Como comunicar tudo o que constitui uma nova proposta de valor para o empregado da Petrobras, num cenário em que ele vive incerteza e desconfiança?

- Trazendo pessoas para falar de pessoas
- Diálogo entre gestores, agentes de RH e equipes como papel central
- Utilizando canais informativos como suporte e complemento
- Comunicando o porquê das mudanças
- Ressaltando a mudança na vida das pessoas
- Evitando a comunicação sem contexto, puramente informativa
- Contando histórias de maneira intencional, cadenciada, contextualizada, alinhadas com nossa narrativa

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Nosso desafio compartilhado

CONTEÚDOS E PRÁTICAS ESPECÍFICOS

para cada segmento

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Linha do tempo

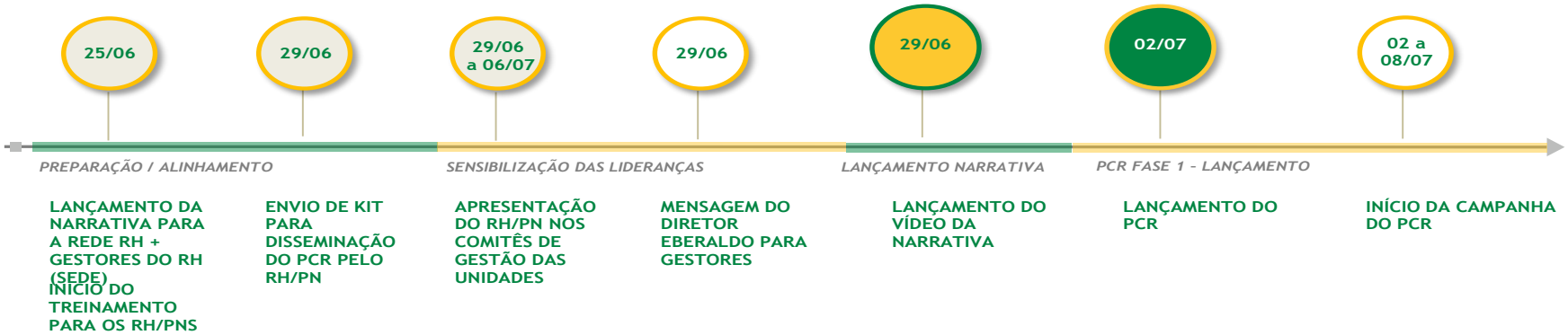

NP-1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

PETROBRAS

Assegurar que os processos de Recursos Humanos estejam integrados e alinhados às necessidades da companhia, e estimulem a produtividade e a sua capacidade de inovação.

DIRETRIZ 1 DA POLÍTICA DE RH

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011153187200000077351368
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011153187200000077351368
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

PORTAL PETROBRAS

Notícias

Publicado em 05/07/2018 - 20h16 - Por: Petrobras

Relacionamento - Comunicação e Marcas

Mitos e Verdades sobre o novo Plano de Carreiras e Remuneração

Atenção às fake news circulando sobre o PCR

Algumas informações incorretas sobre o novo Plano de Carreiras e Remuneração (PCR) estão circulando entre os empregados nas redes sociais. Esclareça suas dúvidas e fique seguro sobre o que é verdade sobre o PCR e novo ANPR.

MITO: O PCR altera o contrato de trabalho.
VERDADE: Primeiro, é importante esclarecer que a adesão ao PCR não impacta a natureza trabalhista dos contratos de trabalho dos empregados. Ao aderir ao PCR, o empregado está concordando com: nova nomenclatura e enquadramento no cargo amplo e novas regras do ANPR. Nada mais está sendo alterado no contrato de trabalho com a adesão ao PCR.

MITO: Haverá perda salarial com a migração.
VERDADE: Nenhum empregado terá perda salarial com o PCR. Está garantida a manutenção do nível salarial e da categoria do cargo atual. Técnicos de algumas áreas profissionais, inclusive, ganharão até nível com a migração no enquadramento. Os valores dos salários básicos de cada nível salarial continuam os mesmos.

MITO: O PCR reduz direitos e benefícios, além de cancelar o ACT. Com o PCR, o empregado passa a negociar individualmente com a empresa.
VERDADE: Absolutamente nada no ACT em função do PCR. O ACT 2017-2019 pactuado com os sindicatos tem vigência até 31/08/2019, quando deverá ocorrer nova negociação coletiva com as entidades sindicais. Ou seja, não há alteração em nenhum benefício ou vantagem previsto no acordo. Inclusive, mesmo havendo alterações no ANPR para quem aderir ao PCR, fica mantida a promoção por antiguidade de Pleno para Senior, em 36 meses, para empregados em cargos de alterar médio, exatamente como disposto na cláusula 52 do ACT.

MITO: O PCR acaba com o Adicional por Tempo de Serviço (ATS), a AMS ou a Petros.
VERDADE: Não há nenhuma alteração no ATS, na AMS ou na Petros. O regramento do PCR em nenhum momento menciona esses benefícios/vantagens, justamente porque não há nenhuma alteração proposta para esses itens.

MITO: O PCR aumenta o risco de demissão.
VERDADE: O PCR não muda em nada a relação da Petrobras com seus empregados, que continuam sujeitos à CLT. Portanto, não é o PCR que faz aumentar ou diminuir riscos de demissão. Todas as demissões realizadas na Petrobras estão em estrita conformidade com a CLT e as cláusulas do ACT.

MITO: A adesão ao PCR representa a desistência da RMNR e quita ações que correm na Justiça.
VERDADE: O PCR não altera em nada o recebimento da RMNR e não reduz a remuneração do empregado em nenhum aspecto. Muitos empregados terão aumento salarial, inclusive, com um novo enquadramento. O PCR também não influi em nada sobre a ação da RMNR que corre na Justiça.

MITO: Se a adesão ao PCR for baixa, a Petrobras fará uma nova proposta, com abono maior e ganho de nível para adesão.
VERDADE: Não haverá nova proposição de condições para adesão ao PCR. A adesão é voluntária e cabe ao empregado decidir, individualmente, se aceita ou não aderir. A Petrobras espera que todos os empregados façam a adesão ao PCR o mais rápido possível e, por isso, ofereceu o abono. Agilizar a migração de todos os empregados para o PCR é bom para a companhia, para facilitar a mobilidade das pessoas, e para o empregado, atendendo seus interesses de movimentação e abrindo uma perspectiva melhor de carreira, com mais flexibilidade. Não há nenhuma intenção em alterar o valor do abono em função do percentual de adesão dos empregados ao PCR.

MITO: Haverá novas oportunidades de adesão ao PCR.
VERDADE: O prazo limite de adesão ao PCR, nas condições ofertadas neste momento, com pagamento de abono, é 14 de setembro, inclusive porque 1º de outubro é a data de aplicação do novo ANPR para quem aderir ao PCR. Dessa forma, não há nenhuma decisão da companhia em reabrir o PCR para adesões no futuro. O prazo limite é 14 de setembro.

MITO: O PCR é inconstitucional.
VERDADE: Independente de qualquer debate jurídico que possa ser feito, essa não é a visão da companhia. Para a construção do PCR, foi formada uma equipe multidisciplinar que avaliou todos os aspectos da implantação do novo plano, inclusive as questões jurídicas.

MITO: Adesão ao PCR dará carta branca para os gerentes movimentarem empregados.
VERDADE: O PCR atende aos interesses da companhia e dos empregados ao proporcionar maior mobilidade. Entretanto, nada muda em relação à prática da companhia de manter buscar conciliar os interesses pessoais de seus empregados com suas necessidades de negócio.

MITO: O PCR desvalorizará a formação profissional dos empregados e poderá obrigá-los a trabalhar em áreas para as quais não têm qualificação.
VERDADE: No PCR, todo empregado estará associado à uma ênfase. Esse enquadramento terá relação direta com a área de conhecimento dos cargos do atual PCAC. A ênfase assegura a identidade profissional e o atendimento aos requisitos legais (Conselho de Classe, por exemplo). Conforme consta no regramento, a mudança de ênfase é voluntária e a companhia poderá oferecer treinamentos na Universidade Petrobras para requalificação do empregados. Dessa forma, o empregado só trabalhará em atividades para as quais esteja qualificado e atenda aos requisitos legais.

MITO: Com a criação da categoria master, haverá mais uma barreira para a promoção dos empregados.
VERDADE: No PCR não há nenhuma diferença entre os limites de concessão de nível para promoção ou para o avanço de nível. No ANPR do PCR, o limite de concessão e os critérios serão os mesmos tanto para o Avanço de Nível quanto para a Promoção por Desempenho, ou seja, conforme divulgado, de 50%. Caso o empregado permaneça no PCAC, será mantida a distinção entre os limites de concessão e critérios para promoção e avanço de nível. No PCAC tem sido comum vários empregados permanecerem topados por longo tempo, em decorrência dos limites estabelecidos para promoção.

MITO: Nível de 18 meses no PCAC é automático.
VERDADE: No PCAC, a concessão de avanço de nível de 18 meses sempre se dá por desempenho. Os empregados que não foram contemplados em 12 meses (5% dos elegíveis em 2018) também precisam atender aos critérios de elegibilidade (GD metas e competências) para receber nível com 18 meses. Além disso, as penalidades de advertência escrita ou suspensão ocorridas entre a decisão de concessão em 18 meses e a data de concessão do nível atrasam a concessão em seis ou 12 meses, respectivamente.

MITO: Neste ano o percentual de concessão do ANPR em 12 meses é de 50% e não está garantido para os próximos anos.
VERDADE: O novo ANPR para quem aderir ao PCR prevê que 50% dos candidatos sejam contemplados com nível em 12 meses. Como sempre ocorreu, a Diretoria Executiva deve referendar anualmente este percentual, analisando o cenário econômico e financeiro da companhia. Mas a premissa do novo ANPR é a manutenção desse percentual, considerando o cenário projetado para os próximos anos.

Nível de Proteção 1 (NP-1)

Mais Visitados

- Acesso Direto ao SAP ERP
- Agência Petrobras
- Ambientes SAP
- BIP - Banco de Imagens Petrobras
- Botão Compartilhado
- Busca AMS
- Conecta
- Consulta/Atualiza Seus Dados
- Conta Telefônica
- Contracheque

Exibir todos ▼

Localizador de Pessoas

- Para localizar uma pessoa, escreva um termo ou combine dois ou mais. Por exemplo: Nome, lotação e função.

Empregado | Prestador de Serviço
Estagiário | Jovem Aprendiz

Buscar

Voltar para o início

Copyright 2013 Petrobras. Todos os direitos reservados.

Documento assinado pelo Shodo

Julho/2018

Plano de Carreiras e Remuneração (PCR)

REGRAMENTO

Julho/2018

PETROBRAS

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

REGRAMENTO PCR

NP-1

ÍNDICE

I - Introdução 2

II - Premissas 2

III - Estrutura de Cargos e Carreiras 3
- Eixos de Atuação 4
- Competências 5
- Categorias 9
- Cargos Amplos 10
- Ênfases PCR 11

IV - Mobilidade Funcional 16

V - Enquadramento Profissional 16

VI - Remuneração e Enquadramento Salarial..... 17

VII - Adesão ao PCR 20

VIII - Abono PCR 21

IX - Progressão Funcional 22

X - Simulador 27

XI - Novo Crachá..... 27

XII - Contato 28

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

REGRAMENTO PCR

NP-1

I - Introdução

O Plano de Carreiras e Remuneração (PCR) é um produto das Iniciativas Estratégicas da Petrobras, derivada do Plano de Negócios e Gestão 2017-2021. O seu objetivo é modernizar esse importante instrumento de gestão de pessoas da companhia.

Caracteriza-se, ainda, como um instrumento de organização e normatização das relações de trabalho entre a Petrobras e seus empregados.

O PCR contempla uma série de critérios que permitem melhorar a gestão de pessoas através da valorização das competências e do desempenho, além de estimular o desenvolvimento profissional dos empregados, possibilitando alcançar níveis maiores de responsabilidade e, consequentemente, de evolução na carreira e remuneração.

Os empregados que aderirem ao PCR passarão a ter um novo regramento de progressão na carreira, conforme as regras do novo processo de Avanço de Nível e Promoção – ANPR/PCR, que poderão ser revistas anualmente pela Diretoria Executiva/Conselho de Administração e dispostas em Padrão Normativo específico.

II - Premissas

As entrevistas conduzidas junto à Alta Administração para identificação e entendimento da estratégia organizacional reforçaram a necessidade de adotar ferramentas de gestão que fortaleçam a meritocracia e a geração de valor, estimulando os empregados a atuarem como "donos do negócio" (com segurança, ética e responsabilidade). A partir desse princípio, foram definidos os principais objetivos, direcionadores e resultados esperados do PCR.

Principais Objetivos

- ✓ Favorecer a mobilidade de modo a compatibilizar as necessidades da companhia com os interesses dos empregados, valorizando as carreiras e o aumento da produtividade nos seus processos de negócios, gestão e suporte.
- ✓ Contribuir para o aprimoramento das modalidades de reconhecimento dos empregados.

Direcionadores

- ✓ Construir um modelo simples, tecnicamente fundamentado e com flexibilidade às variações econômicas e organizacionais.
- ✓ Incentivar o protagonismo dos empregados na gestão de sua carreira.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Resultados Esperados

- ✓ Orientar o desenvolvimento das pessoas e estimular o autodesenvolvimento.
- ✓ Ampliar a mobilidade dos empregados.
- ✓ Posicionar a Petrobras como referência em Gestão de Pessoas.
- ✓ Aumentar a produtividade através do estímulo ao desenvolvimento de equipes de alta performance.

III – Estrutura de Cargos e Carreiras

Os fundamentos do PCR, demonstrado na *Figura 1* abaixo, são resultado de estudos de *benchmarking*, ampla pesquisa metodológica e da realização de Oficinas de Modelagem que contaram com a participação dos Gerentes Executivos e de Referenciais Técnicos da companhia. O PCR foi aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da Petrobras, e está em linha com o seu Plano de Negócios e com o Planejamento Estratégico da companhia.

Constitui-se em uma arquitetura simples, flexível, abrangente e integrada, composta por 4 (quatro) fundamentos: Eixos de Atuação Profissional, Competências (Gerais e dos Eixos), Categorias e Cargos Amplos.

Além desses fundamentos, o PCR contém ênfases que norteiam o desenvolvimento e as possibilidades de carreiras oferecidas pela companhia.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

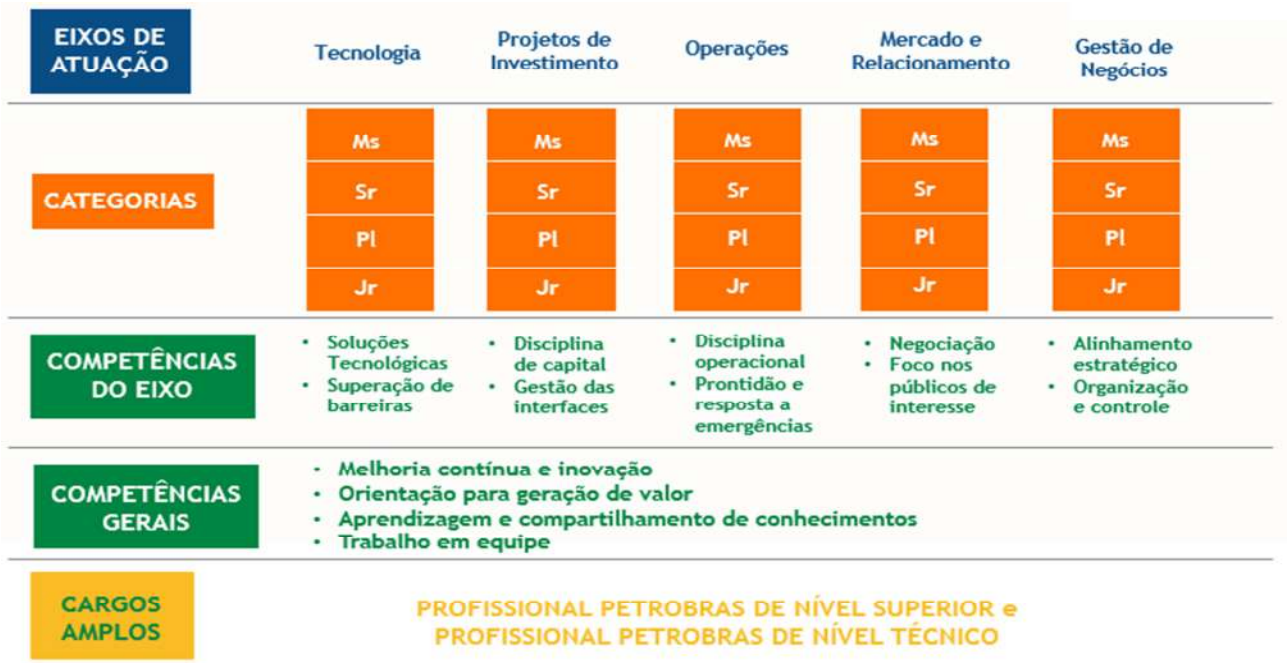

Figura 1. Estrutura de Cargos e Carreiras

Eixos de Atuação Profissional

Os Eixos de Atuação Profissional consistem em um agrupamento de atividades de natureza semelhante na organização, e refletem um caminho provável de desenvolvimento e carreira. Os processos alocados em cada Eixo, por apresentar a mesma natureza de trabalho, demandam competências similares.

Em paralelo, os Eixos funcionam como direcionadores para ações de desenvolvimento pessoais e corporativas, possibilitando a visualização e a construção de trilhas de carreira, favorecendo o equilíbrio entre necessidades da companhia e interesses dos empregados.

O PCR é composto por 5 (cinco) Eixos de Atuação Profissional, os quais não correspondem necessariamente à estrutura ou processos organizacionais, conforme pode ser observado na *Figura 2*.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Eixos de atuação Profissional	*Descrição*
Tecnologia	*Atuação com foco na geração de soluções que maximizem a rentabilidade e a sustentabilidade do negócio, por meio do desenvolvimento e/ou da aplicação de tecnologias na companhia.*
Operações	*Atuação com foco na segurança, na confiabilidade e na excelência dos processos produtivos da companhia, envolvendo tanto sua execução, quanto seu suporte direto.*
Mercado e Relacionamento	*Atuação com foco na prospecção, construção e fortalecimento do relacionamento com os diversos públicos de interesse, com caráter comercial e/ou institucional, de modo a agregar valor para a companhia.*
Gestão de Negócios	*Atuação com foco na integração do negócio e na governança para a companhia, por meio de ações de planejamento, monitoramento, suporte, organização e controle.*
Projetos de Investimento	*Atuação com foco no retorno sobre os investimentos da companhia, assegurando a análise ampla e a entrega de projetos com previsibilidade (escopo), competitividade (prazo e custo), segurança e qualidade.*

Figura 2. Eixos de Atuação Profissional

Competências

As competências consistem em entregas importantes para a organização, contidas em mensagens disponibilizadas pela companhia, que norteiam a atuação dos profissionais e propiciam a efetiva contribuição e agregação de valor ao negócio.

As competências requeridas e sua descrição em níveis de complexidade visam reconhecer os empregados de acordo com a evolução de suas entregas e assunção de responsabilidades, além de orientar o desenvolvimento e estimular o autodesenvolvimento.

O PCR é composto por 4 (quatro) Competências Gerais, requeridas para todos os empregados, e 2 (duas) Competências Específicas para cada Eixo de Atuação Profissional, conforme apresentado a seguir. Cabe destacar que essas competências

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

serão aplicadas a todos os empregados da companhia, independente da adesão ou não ao PCR.

Competências Gerais

São as entregas esperadas de todos os empregados da companhia, a partir da mobilização de seu repertório individual (conhecimentos, habilidades, atitudes) em um determinado contexto, de modo a gerar valor para a organização.

Atualmente, essas entregas são denominadas pela Petrobras de Atitudes e compõem a avaliação do Gerenciamento de Desempenho (GD) anual realizada na companhia. Por uma questão de adequação conceitual chamaremos esse conteúdo de Competências e não mais de Atitudes.

As Competências Gerais, apresentadas na *Figura 3*, estão presentes em todos os eixos de atuação profissional.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Competências gerais	*Descrição*
Melhoria contínua e inovação	*Atuar para a obtenção de excelência por meio da implementação de ações de melhoria e/ou inovação nos processos da companhia, atuando proativamente na identificação de possibilidades e na construção de soluções.*
Orientação para geração de valor	*Atuar para a geração de valor na companhia, prezando pelo planejamento, pela efetividade dos processos e obtendo resultados sustentáveis (econômico, social e ambiental).*
Aprendizagem e compartilhamento de conhecimento	*Atuar para a formação e sustentação da capacidade técnica e de gestão da companhia, dedicando-se continuamente ao seu aperfeiçoamento profissional e ao compartilhamento de seus conhecimentos.*
Trabalho em equipe	*Atuar para a obtenção de sinergia e para a construção de um ambiente de trabalho integrado na companhia, no qual o respeito à diversidade e o cuidado com o próximo sejam praticados.*

Figura 3. Competências Gerais

Competências dos Eixos

As competências próprias de cada eixo profissional indicam as entregas mais críticas (diferenciadoras) dos profissionais que atuam em cada um dos eixos. Não significa, porém, que não sejam importantes também para os demais profissionais; trata-se de um direcionamento para a geração de resultados e desenvolvimento dos profissionais de acordo com a natureza do trabalho desempenhado em um determinado momento.

A Figura 4 apresenta as definições das competências de cada Eixo de Atuação Profissional.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

REGRAMENTO PCR

NP-1

Eixos	Competências do eixo	Descrição
Tecnologia	Soluções tecnológicas	Gerar soluções tecnológicas para a obtenção de resultados sustentáveis na companhia, por meio da busca, apreensão, aplicação e disseminação de conhecimentos tecnológicos e pelo incentivo e influência junto a parceiros externos.
	Superação de barreiras	Superar barreiras atuais da companhia, enfrentado obstáculos com energia e determinação suficientes para implantar os avanços tecnológicos e entregar os resultados desejados.
Operações	Disciplina operacional	Atuar para a constância na execução de padrões e procedimentos, zelando pela eficiência e segurança no trabalho, e agindo para mitigação de riscos.
	Prontidão e resposta a emergências	Agir de modo assertivo em momentos de pressão e emergências, analisando as consequências e impactos de suas decisões tanto nas pessoas, como nos resultados, meio ambiente e comunidade.
Mercado e Relacionamento	Negociação	Atuar para a maximização de resultados através da prospecção de negócios e oportunidades, bem como de negociações, considerando a estratégia da companhia e zelando pela imagem e reputação.
	Foco nos públicos de interesse	Atuar para o desenvolvimento de soluções de negócios sustentáveis, a partir da identificação e compreensão das necessidades dos públicos de interesse da companhia.
Projetos de Investimento	Gestão de Interfaces	Articular a atuação de profissionais de áreas diversas (multidisciplinares), internamente ou através de parcerias externas, integrando interesses, administrando conflitos e assegurando entregas.
	Disciplina de Capital	Cumprir os objetivos dos projetos, assegurando o encadeamento efetivo entre diversas atividades e agindo com proatividade diante de situações de mudança ou desvio do planejamento.
Gestão de Negócios	Alinhamento estratégico	Atuar para a integração e consistência estratégica dos processos da companhia, desenvolvendo e aplicando soluções que atendam às necessidades de gestão e de negócio da Petrobras.
	Organização e controle	Atuar na organização e mensuração de processos, captando de forma sistemática informações e gerando análises que subsidiem a tomada de decisão na companhia.

Figura 4. Competências dos Eixos

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Categorias

As categorias refletem os diferentes níveis de complexidade de atuação dos empregados, associados às entregas esperadas, independentemente do tempo de companhia.

A segmentação dos cargos em categorias e o estabelecimento de critérios transparentes de mobilidade funcional facilitam o planejamento e a gestão da carreira e do desenvolvimento, permitindo uma percepção mais clara da evolução do empregado.

Dessa forma, enquanto o PCAC contém carreiras com 3 categorias (Júnior, Pleno e Sênior), os cargos amplos do PCR possuem 4 (quatro) categorias: Júnior (Jr), Pleno (Pl), Sênior (Sr) e Master (Ms), conforme demonstrado na *Figura 5*.

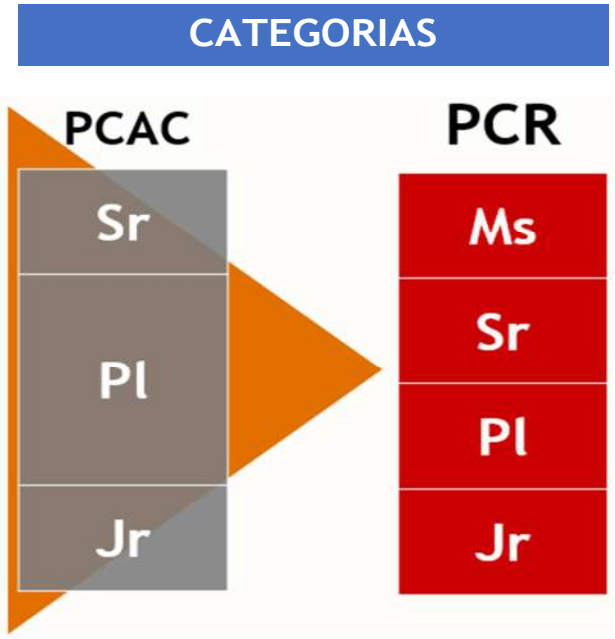

Figura 5. Categorias

Vale destacar que a adoção de novo nível na carreira (máster) não implica no acréscimo de responsabilidades em relação aos já previstos nos cargos do PCAC, mas, apenas, uma nova divisão das responsabilidades previstas, de modo a tornar mais claro e gradual o processo de evolução na carreira.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Cargos Amplos

O cargo amplo consiste em um grande agrupamento de atribuições e atividades que pressupõe, para seu exercício, formação profissional de nível equivalente.

A adoção de cargos amplos favorece o atendimento das demandas do negócio e o aumento da produtividade e propicia maior mobilidade aos empregados da companhia. Isso permite aproveitar melhor as potencialidades dos empregados, facilita a mobilidade e o desenvolvimento em diferentes áreas.

O PCR é composto por dois cargos amplos, descritos na *Figura 6* abaixo.

Cargo	Descrição
Profissional Petrobras de Nível Técnico	Profissional com formação de nível médio técnico que desenvolve atividades técnicas e/ou administrativas de apoio e execução inerentes à sua atuação.
Profissional Petrobras de Nível Superior	Profissional com formação de nível superior que desenvolve atividades de planejamento, análise, controle e execução de estudos, projetos e outras atividades inerentes à sua atuação.

Figura 6. Cargos Amplos de Nível Técnico e de Nível Superior

Assistente de Serviços de Apoio

Além dos dois cargos amplos, será mantido no PCR o cargo de Assistente de Serviços de Apoio, cujo requisito de escolaridade é o nível fundamental. O cargo permanecerá na condição de cargo “em extinção”, com a mesma tabela salarial.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Ênfases PCR

Com o intuito de preservar a identidade profissional e as especializações técnicas tão fundamentais ao nosso negócio, reconhecidas como um diferencial da Petrobras, foram criadas as Ênfases PCR.

Nelas estarão contidas a finalidade da Ênfase, os requisitos necessários para que um empregado ocupe aquela ênfase (requisitos legais e de conhecimentos específicos) e a descrição da atuação esperada do empregado de acordo com a categoria do seu cargo (Júnior, Pleno, Sênior ou Master).

Todo empregado estará associado a uma ênfase com base na área de formação ou de atuação. Ex.: Profissional de Nível Técnico – Manutenção – Mecânica (figura 7) / Profissional de Nível Superior – Engenharia de Equipamentos – Elétrica (figura 8).

Essas ênfases, além de subsidiar a realização de processos seletivos públicos e os processos de mobilidade interna (Mobiliza), irão assegurar que apenas profissionais habilitados sejam alocados nas respectivas posições. Exemplo: uma posição de técnico em manutenção mecânica será, necessariamente, ocupada por um técnico com a correspondente habilitação, e uma posição de engenheiro será, necessariamente, ocupada por um engenheiro habilitado na especialidade exigida.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

REGRAMENTO PCR

NP-1

ÊNFASE - PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCR)		
CARGO	**PROFISSIONAL PETROBRAS DE NÍVEL TÉCNICO**	
DESCRITIVO DO CARGO	Profissional com formação de nível médio técnico que desenvolve atividades técnicas e/ou administrativas de apoio e execução inerentes à sua atuação.	
IDENTIFICAÇÃO DA ÊNFASE PCR	**MANUTENÇÃO - MECÂNICA**	
FINALIDADE DA ÊNFASE	Atuar nas atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, dentro da sua área de conhecimento, empregando métodos e ferramental adequados, visando a atender as necessidades operacionais e o pleno funcionamento dos equipamentos e instalações. Executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços.	
REQUISITOS DAS ÊNFASES	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	Curso técnico de nível médio em: Eletromecânica, Fabricação Mecânica, Manutenção de Aeronaves, Manutenção de Máquinas Pesadas, Mecânica, Mecânica de Aeronaves, Mecânica de Precisão ou Soldagem, ministrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Serão aceitos diplomas e certificados de outros cursos técnicos, com denominações distintas, desde que constem na Tabela de Convergência do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Instituído através da Portaria nº 870, de 16 de julho de 2008, do Ministério da Educação) e estejam diretamente relacionadas aos cursos técnicos requeridos para o cargo. Registro no respectivo Conselho de Classe, como Técnico.
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Curso de Formação promovido pela Companhia. Capacitação (e/ou certificação quando couber) na sua área de atuação.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

REGRAMENTO PCR

NP-1

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO DO CARGO POR CATEGORIA			
Júnior	**Pleno**	**Sênior**	**Master**
• Executa atividades de apoio ou operacionais pré-definidas, seguindo padrões e instruções. • Realiza atividades rotineiras, simples e padronizadas. • Atua sob supervisão. • Compreende a importância de suas atividades e a inter-relação com atividades correlatas desenvolvidas no processo/área. • Propõe melhoria nas suas atividades. • Necessita de orientações detalhadas e específicas quando precisa mudar a rotina.	• Executa um conjunto de atividades de apoio ou operacionais pré-definidas (multifuncionalidade), seguindo padrões e instruções. • Realiza atividades rotineiras e padronizadas de forma autônoma, necessitando de orientação eventual. • Compreende a importância de suas atividades e a inter-relação com atividades correlatas (visão sistêmica do processo/área). • Propõe melhoria em suas atividades ou em atividades anteriores e posteriores do processo. • Resolve problemas simples e rotineiros a partir de procedimentos/operações pré-definidos.	• Executa com autonomia diversas atividades com base em normas e instruções técnicas, podendo atuar em diversas etapas do processo (extrapolando a dimensão de uma equipe específica). • Atua com autonomia no ajuste de defeitos e na inspeção do trabalho realizado (diagnostica problemas/falhas e aponta soluções). • Desenvolve soluções para problemas recorrentes no processo em que atua. • Planeja operacionalmente suas atividades atentando para interação com outras ações em andamento. • Realiza atividades com visão de processo, compreensão e domínio de padrões técnicos. • Orienta profissionais menos experientes e contribui para garantir a coerência e consistência entre execução e planejamento. • Compreende o impacto das atividades em processos e áreas de interface. • Propõe • • Compreensão ampla (prática e conceitual) das instruções de trabalho, normas e padrões. • Propõe melhorias, contribui no desenvolvimento das soluções e as implementa quando autorizado.	• Participa no planejamento, organização e distribuição de atividades na área. • Realiza intervenções / modificações para corrigir problemas recorrentes (atua sobre causa raiz). • Interage com outras áreas na busca de soluções/melhorias que afetem o resultado de sua área. • Provê orientação técnica, transferindo informações de reuniões de qualidade e discussões de melhoria. • Compreende o impacto das atividades em outras áreas e na Unidade/Companhia – visão teórica e prática. • Investiga problemas técnicos reincidentes/estruturais, conduzindo projetos para sua solução definitiva. • Realiza negociação técnica junto a agentes internos e externos. • Envolve-se na construção de soluções diante de situações críticas e de baixa previsibilidade. • Contribui, a partir de sua ampla visão técnica e operacional, com projetos direcionados ao aperfeiçoamento tecnológico. • É reconhecido pelo domínio e execução das atividades operacionais/administrativas da área e contribui na definição de padrões técnico-operacionais.

Figura 7. Exemplo de Ênfase PCR - Nível Técnico

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

REGRAMENTO PCR

NP-1

ÊNFASE - PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCR)		
CARGO	**PROFISSIONAL PETROBRAS DE NÍVEL SUPERIOR**	
DESCRITIVO DO CARGO	Profissional com formação de nível superior que desenvolve atividades de planejamento, análise, controle e execução de estudos, projetos e outras atividades inerentes à sua atuação.	
IDENTIFICAÇÃO DA ÊNFASE PCR	**ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS - ELÉTRICA**	
FINALIDADE DA ÊNFASE	Garantir a execução das atividades de desenvolvimento, manutenção e inspeção de equipamentos, instalações, navios, embarcações de apoio marítimo e portuário ou outras estruturas flutuantes, propondo soluções e medidas que garantam a continuidade operacional, visando atender às necessidades do negócio, de acordo com critérios técnicos de segurança, qualidade e preservação do meio ambiente. Executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços.	
REQUISITOS DAS ÊNFASES	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	Curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Elétrica reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Outras formações em Engenharia são aceitas, desde que acompanhadas de certidão emitida pelo respectivo Conselho de Classe, atestando a posse de todas as atribuições profissionais de Engenheiro Eletricista. Registro no respectivo Conselho de Classe.
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Curso de Formação promovido pela Companhia. Cursos relacionados à área de atuação ministrados por entidades especializadas

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

REGRAMENTO PCR

NP-1

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO DO CARGO POR CATEGORIA			
Júnior	**Pleno**	**Sênior**	**Master**
• Atua com visão ampla dos processos. • Sistematiza, analisa e consolida informações técnicas relativas às atividades que contribui. • Atua conforme procedimentos e padrões definidos para o processo em que atua. • Está em aprendizado em assuntos de natureza técnica. • Contribui na orientação de profissionais menos experientes. • Necessita de orientação em situações que fujam do padrão natural da condução das atividades sob sua responsabilidade.	• Atua com autonomia na execução de atividades, seguindo diretrizes gerais e com visão ampla dos processos de sua área e de processos relacionados. • Realiza análises e decide sobre situações que possam impactar o conjunto de atividades em que se insere e/ou o processo todo. • Toma decisões com autonomia em situações não previstas, mas não inéditas, em assuntos com impactos restritos aos processos em que atua, seguindo diretrizes gerais e aplicando seu repertório de experiências. • Orienta profissionais menos experientes. • Aponta oportunidades de melhoria nos processos em que está inserido e conduz sua implementação.	• Atua orientado por visão ampla da companhia, dos diferentes macroprocessos e suas relações e interfaces. • Promove a integração entre diversas áreas e/ou processos (atuação multidisciplinar). • Participa da definição dos objetivos e indicadores dos processos/projetos em que atua. • Antecipa-se a impactos provenientes de decisões que ocorrem em sua área ou em outras da companhia. • Propõe novas formas de organizar, sistematizar e normatizar os trabalhos em que atua. • Desenvolve soluções para situações complexas e inéditas em sua área de atuação. • Analisa tendências, cenários e riscos. • Representa a companhia em projetos interinstitucionais, respondendo por assuntos técnicos e zelando pela imagem institucional.	• Realiza análises e pareceres técnicos que subsidiam a tomada de decisão em assuntos estratégicos na companhia. • Responde pelo avanço das práticas organizacionais, de modo a que incorporem as tendências em sua área de atuação. • Desenvolve e implanta soluções que envolvem atuação interdisciplinar e grande conhecimento técnico. • É considerado referência técnica, formador de opinião, destacando-se por sua visão ampla do processo, da área e da companhia. • Antecipa-se a impactos provenientes de tendências externas, sejam variações no mercado, novos conhecimentos na academia ou alterações na regulação e legislação. • Apoia o gestor na condução da equipe, orientando tecnicamente a realização de atividades de natureza diversa e propondo direcionamentos para aprofundamento técnico. • Representa a companhia em projetos de alta complexidade, respondendo por resultados e zelando pela imagem institucional. • Dá suporte técnico/tecnológico na tomada de decisões estratégicas e de grande impacto para a Cia. • Considera análises de viabilidade e avalia o retorno esperado (custo-benefício) das ações.

Figura 8 - Exemplo de Ênfase PCR - Nível Superior

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

IV - Mobilidade Funcional

Um dos objetivos do PCR é proporcionar a ampla mobilidade dos empregados entre as diversas ênfases existentes dentro do mesmo Cargo Amplo (De Nível Técnico para Nível Técnico ou de Nível Superior para Nível Superior). Assim, apenas os empregados que aderirem ao PCR poderão participar do Mobiliza Contínuo.

Nesse contexto, a necessidade da companhia determinará quais Ênfases serão ofertadas, assim como a quantidade de vagas disponíveis.

O empregado somente poderá mudar de Ênfase e/ou de Eixo de Atuação Profissional quando atender a todos os requisitos exigidos pelas vagas ofertadas pela companhia através de um processo de mobilidade interna (ex.: Mobiliza).

Não será permitida a mobilidade entre os Cargos Amplos de Nível Técnico e Nível Superior, salvo através de aprovação em novo processo seletivo público.

Mudança de Ênfase

A mudança de Ênfase somente será permitida para empregados posicionados nas categorias Pleno, Sênior ou Master. A mudança será voluntária, sujeitando-se sempre às condições exigidas pela companhia, e não implicará alteração de nível salarial e/ou de categoria.

Os empregados poderão candidatar-se às ofertas de vagas a partir do seu posicionamento na categoria Pleno, independentemente do tempo de empresa, e deverão atender os requisitos específicos da ênfase ofertada.

V - Enquadramento Profissional

O enquadramento dos empregados no PCR levará em conta os seguintes fatores: nível de formação escolar do cargo atual, processo em que o empregado atua, nível salarial atual e Ênfase PCR, correlacionada à área de conhecimento existente hoje no PCAC, conforme demonstrado na *Figura 9*.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

CARGO	Com base no cargo atual (formação requerida – nível técnico ou nível superior)
EIXO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Todos os empregados da Companhia estão associados a um processo no PLAFORT (Planejamento da Força de Trabalho). O enquadramento inicial nos Eixos de Atuação Profissional será com base no processo em que cada empregado está associado. Essa alocação inicial poderá ser revista posteriormente, caso necessário.
CATEGORIA	Com base no nível salarial atual. Será mantida, no mínimo, a mesma categoria do cargo que o empregado ocupa.
ÊNFASE	Nas mesmas áreas de formação / conhecimento em que os empregados atuam.

Figura 9 – ***Critérios de Enquadramento no PCR***

VI – Remuneração e Enquadramento Salarial

O PCR adotará uma faixa salarial única para cada um dos Cargos Amplos. Tal prática, além de favorecer a mobilidade funcional, promove o alinhamento com a Cultura Petrobras e a Política de Recursos Humanos, fortalecendo o espírito de grupo, bem como aplicando simplicidade na gestão dos processos de RH.

As *Figuras 10* e *11* demonstram as faixas salariais atuais (PCAC) e as novas faixas do PCR, para os cargos de Nível Técnico e de Nível Superior, respectivamente.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

REGRAMENTO PCR

NP-1

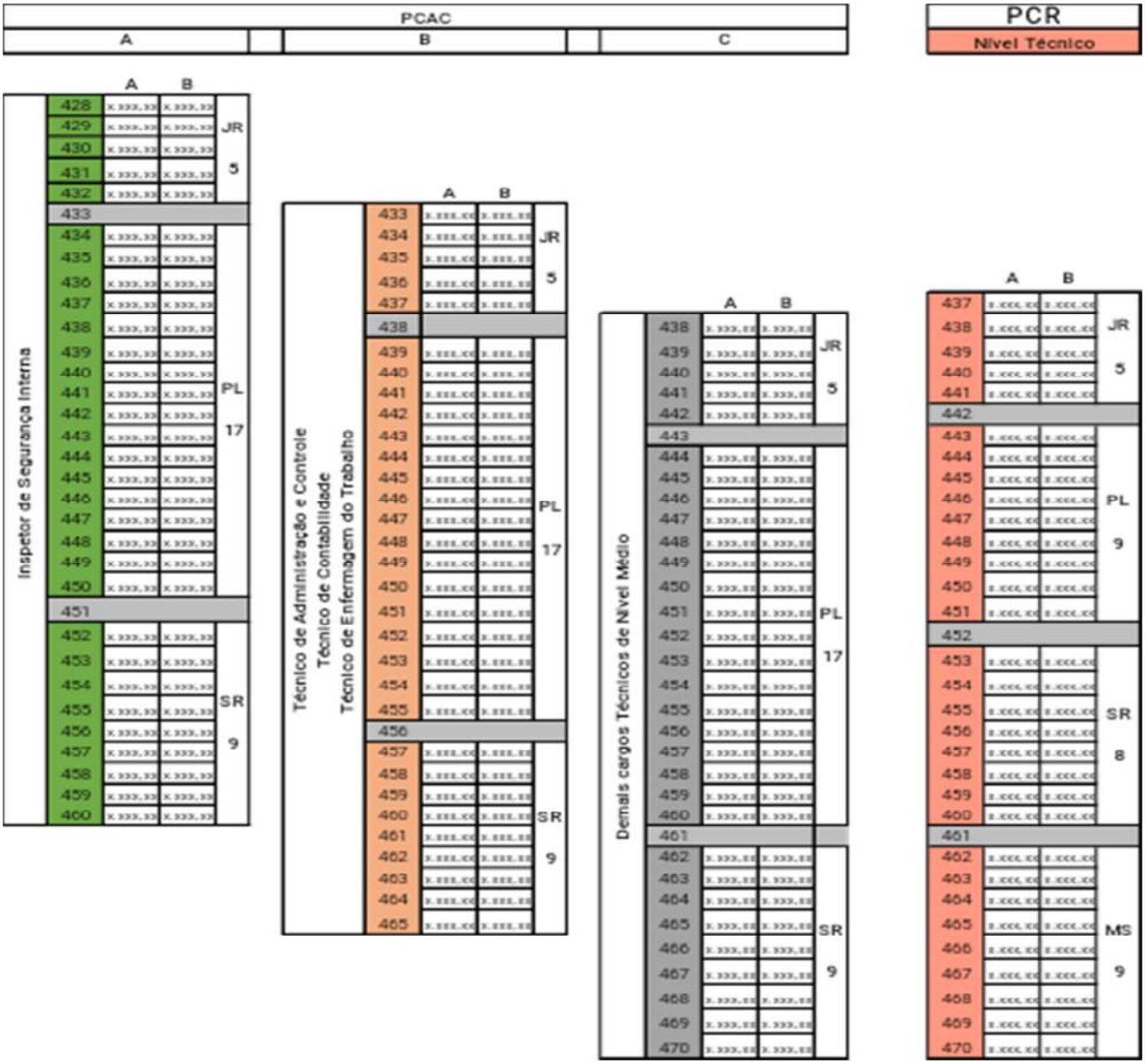

Figura 10 - Faixas Salariais PCAC e PCR - Nível Técnico

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

REGRAMENTO PCR

NP-1

PCAC		
K		L

PCR
Nível Superior

		A	B	
Administrador, Assistente Social, Auditor, Bibliotecário, Contador, Dentista, Economista, Enfermeiro do Trabalho, Estatístico, Médico do Trabalho, Nutricionista, Profissional (Ciências Exatas, Ciencias Humanas e Sociais, Comunicação Social), Psicólogo	806	x.xxx,xx	x.xxx,xx	JR 4
	807	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	808	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	809	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	810	x.xxx,xx	x.xxx,xx	PL 15
	811	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	812	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	813	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	814	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	815	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	816	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	817	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	818	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	819	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	820	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	821	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	822	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	823	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	824	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	825	x.xxx,xx	x.xxx,xx	SR 8
	826	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	827	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	828	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	829	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	830	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	831	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	832	x.xxx,xx	x.xxx,xx	

		A	B	
Advogado, Analista (Ambiental, Pesquisa Operacional, Sistemas), Arquiteto, Engenheiros, Geofísico, Geólogo, Químico de Petróleo	808	x.xxx,xx	x.xxx,xx	JR 4
	809	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	810	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	811	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	812	x.xxx,xx	x.xxx,xx	PL 13
	813	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	814	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	815	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	816	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	817	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	818	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	819	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	820	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	821	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	822	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	823	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	824	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	825	x.xxx,xx	x.xxx,xx	SR 8
	826	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	827	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	828	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	829	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	830	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	831	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
	832	x.xxx,xx	x.xxx,xx	

	A	B	
806	x.xxx,xx	x.xxx,xx	JR 5
807	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
808	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
809	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
810	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
811	x.xxx,xx	x.xxx,xx	PL 7
812	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
813	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
814	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
815	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
816	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
817	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
818	x.xxx,xx	x.xxx,xx	SR 7
819	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
820	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
821	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
822	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
823	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
824	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
825	x.xxx,xx	x.xxx,xx	MS 8
826	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
827	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
828	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
829	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
830	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
831	x.xxx,xx	x.xxx,xx	
832	x.xxx,xx	x.xxx,xx	

Figura 11 - Faixas Salariais PCAC e PCR - Nível Superior

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Enquadramento Salarial

O enquadramento dos empregados nas novas faixas salariais ocorrerá automaticamente, no mesmo nível salarial e referência (A ou B) correspondentes aos atuais.

Nos casos em que o nível salarial atual seja inferior ao piso da nova tabela, o enquadramento ocorrerá no piso da nova tabela.

Em decorrência da manutenção dos Níveis Salariais Intermediários na Faixa Salarial do Nível Técnico, alguns empregados posicionados em determinados níveis terão movimentação funcional.

Ficará assegurada, no mínimo, a manutenção do nível salarial atual do empregado, bem como preservada a categoria do cargo atualmente ocupado na companhia.

Os empregados ocupantes do cargo Assistente de Serviços de Apoio serão enquadrados no mesmo cargo, mantido no PCR, e no mesmo nível salarial que ocupam atualmente.

VII – Adesão ao PCR

A adesão ao PCR será de forma voluntária, mediante manifestação do interesse individual de cada empregado através do Botão Compartilhado, no serviço "Termo de Adesão ao PCR – Plano de Carreiras e Remuneração".

Os empregados poderão firmar o Termo de Adesão ao PCR no período de 02/07/2018 a 14/09/2018.

A adesão do empregado é de caráter irrevogável. Uma vez firmado o Termo de Adesão não será possível desfazer a opção pelo novo plano.

O empregado não precisa estar nas instalações da companhia para acessar o Termo de Adesão. O Botão Compartilhado está disponível no Portal Petrobras e na Internet (Portal Petrobras Para o Empregado), na página empregado.petrobras.com.br.

Para aqueles que estiverem com contrato de trabalho suspenso ou em gozo de benefício previdenciário, o Termo de Adesão poderá ser firmado em até 60 dias após o retorno ao trabalho.

Para os empregados admitidos por força de decisão judicial (contrato de trabalho precário - sub judice) o Termo de Adesão poderá ser firmado em até 60 dias após o trânsito em julgado da decisão.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

A Petrobras informa que casos excepcionais serão tratados de maneira pontual.

Vigência do Enquadramento no PCR

A vigência do enquadramento no PCR estará diretamente vinculada à data de adesão. Para os empregados que firmarem o Termo de Adesão até o dia 10 (dez) de cada mês, a data de vigência será o mês corrente. As adesões ocorridas a partir do dia 11 de cada mês serão efetivadas no mês subsequente, conforme demonstrado na *Figura 12*.

Data de Assinatura do Termo de Adesão	Vigência do Enquadramento
02/07/2018 a 10/07/2018	**01/07/2018**
11/07/2018 a 10/08/2018	**01/08/2018**
11/08/2018 a 14/09/2018	**01/09/2018**

Figura 12 – Adesão e Vigência do Enquadramento

Níveis decorrentes do Enquadramento

Os empregados classificados em cargos dos grupos "A" (Inspetor de Segurança Interna) e "B" (Técnico de Administração e Controle, Técnico de Contabilidade e Técnico de Enfermagem do Trabalho) do PCAC, e demais empregados que venham a ser contemplados com nível(is) decorrente(s) do enquadramento no PCR, ao firmar o Termo de Adesão até o dia 10 do mês, receberão as vantagens decorrentes do ajuste de nível(is) no próprio mês.

Após o dia 10 de cada mês, o pagamento dessas vantagens ocorrerá no mês subsequente à adesão, sem efeito retroativo, obedecendo à vigência do enquadramento.

VIII – Abono PCR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

A companhia concederá um “Abono PCR”, cujo valor poderá ser consultado no Simulador do PCR (*link intranet* / *link extranet*), pago em parcela única e não incorporável aos respectivos salários, exclusivamente para os empregados que aderirem ao PCR.

Os empregados que aderirem até o dia 10 do mês de julho ou até o dia 10 do mês de agosto receberão o pagamento do “Abono PCR” no dia 25 do mês da adesão. Os empregados que aderirem a partir do dia 11 de cada um desses meses, receberão o pagamento no mês subsequente. O empregado que aderir no período de 11 de Agosto a 14 de Setembro receberá o abono no dia 30 de Setembro. A *Figura 13* abaixo mostra como se dará o pagamento do abono.

Data de Assinatura do Termo de Adesão	Data de Pagamento do Abono PCR
02/07/2018 a 10/07/2018	**25/07/2018**
11/07/2018 a 10/08/2018	**25/08/2018**
11/08/2018 até 14/09/2018	**30/09/2018**

Figura 13 – Datas de Pagamento Abono PCR

IX - Progressão Funcional

O novo modelo de Avanço de Nível e Promoção/PCR é produto da iniciativa estratégica “Rever processo de avaliação e gestão de desempenho baseado em métricas objetivas e implementar modelo de remuneração baseada em desempenho". O novo ANPR/PCR trará como benefícios a simplificação do processo, reforçando o reconhecimento dos empregados e facilitando o entendimento das concessões, bem como eliminando as sobreposições de contemplação dos processos.

Os empregados que não aderirem ao PCR, continuarão concorrendo pelas regras do processo ANPR/PCAC vigente, aprovadas pela D.E.

a. Modalidades do processo

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

DE (ANPR/PCAC)	PARA (ANPR/PCR)
• Avanço de nível por desempenho (em 12 meses)	• Avanço em 12 meses/Promoção por Desempenho
• Avanço de nível por desempenho (em 18 meses)	• Promoção por antiguidade de pleno para sênior de nível médio em 36 meses (*)
• Avanço de nível por antiguidade (em 24 meses)	• Avanço de Nível/Promoção Automáticos (em 60 meses)
• Promoção por desempenho	
• Promoção por antiguidade de júnior para pleno (em 36 meses)	
• Promoção por antiguidade de pleno para sênior de nível médio (em 36 meses)	
• Concessão de Valor Monetário (CVM)	

Figura 14 – Alteração das modalidades do processo

(*). Enquanto estiver vigente cláusula específica em ACT.

b. Critério de Elegibilidade (Modalidades de Desempenho)

Os critérios de elegibilidade para avanço/promoção por desempenho (12 meses) deixarão de ser GD Metas ≥ 70% e, no mínimo, aplicação integral em 2 (duas) Competências Individuais Corporativas e passará a ser, unicamente, o atingimento do Desempenho Individual (DI) maior ou igual a 90%, para ambos processos ANPR/PCAC e ANPR/PCR.

c. Condições e Requisitos (por Desempenho)

O empregado deverá ter o tempo mínimo de 12 meses de companhia ou de reclassificação.

Ausência de suspensão nos últimos 12 meses ou de advertência nos últimos 6 meses.

Conclusão, com êxito, nos prazos acordados, dos treinamentos disponibilizados pela companhia sobre temas relacionados à conformidade e à ética, bem como das ações corporativas, como requisito obrigatório para concorrer no processo.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Esses requisitos serão aplicados para todos os empregados da companhia, estejam no ANPR/PCAC ou ANPR/PCR.

d. Limites de concessões

Os limites para as modalidades estabelecidas para o ano de 2018, em cada processo, encontram-se na figura a seguir:

ANPR/PCAC - 2018		ANPR/PCR 2018	
MODALIDADES	% DE CONCESSÃO	MODALIDADES	% DE CONCESSÃO
Avanço de nível por desempenho (em 12 meses)	5	Avanço (em 12 meses)/Promoção por Desempenho	50
Avanço de nível por desempenho (em 18 meses)	95	Promoção por antiguidade de pleno para sênior de nível médio (em 36 meses)	100
Avanço de nível por antiguidade (em 24 meses)	100		
Promoção por desempenho	5		
Promoção por antiguidade de júnior para pleno (em 36 meses)	100		
Promoção por antiguidade de pleno para sênior de nível médio (em 36 meses)	100		
Concessão de Valor Monetário (CVM)	5		

Figura 15 – Percentual de contemplação para os processos de ANPR/PCAC e ANPR/PCR

O limite de concessão acima será único no ANPR/PCR, para as modalidades de Avanço de Nível e Promoção por Desempenho, ou seja, será utilizado para contemplar os empregados com melhor desempenho, independente da modalidade a qual esteja concorrendo.

Os empregados candidatos a Avanço de Nível por Desempenho 12 meses e Promoção por Desempenho no ANPR/PCR terão a possibilidade de concorrer de 1 a 3 níveis, exceto os empregados posicionados no antepenúltimo, penúltimo e último nível da categoria Master, que estarão limitados pelo último nível da carreira.

Conforme previsto na figura 15, não existirá mais a concessão de valor monetário para os empregados topados na carreira no ANPR/PCR.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

A partir de 2019, o percentual de concessão, aprovado anualmente pela Diretoria Executiva, será escalonado de acordo com os resultados dos *scorecards* das áreas ou unidades (GE ou GG).

e. Avaliação (Ranking)

Buscando trazer simplicidade ao processo de ANPR e fortalecimento do processo de GD, serão reduzidos os critérios corporativos de 5 (GD Metas, GD Competências, Perfil e Experiência Profissional, Percepção de Equipe e Critério da Unidade) para 1(Desempenho Individual – DI) no ANPR/PCR, e de 5 para 4 (Desempenho Individual – DI, Perfil e Experiência Profissional, Percepção de Equipe e Critério da Unidade) no ANPR/PCAC. Como regra de transição, para o ANPR/PCR 2018, será aplicado também o critério Perfil e Experiência Profissional, conforme figura abaixo:

DE (ANPR/PCAC) - 2018			PARA (ANPR/PCR) –2018	
Critérios	Avanço de Nível e Concessão de Valor Monetário	Promoção	Critérios	Avanço de Nível e Promoção
Desempenho Individual (DI)	60	40	Desempenho Individual (DI)	80
Perfil e Experiência Profissional	10	30	Perfil e Experiência Profissional (*)	20
Percepção da Equipe	10	10		
Critério da Unidade	20	20		

* No ANPR/PCR será aplicado apenas no ciclo de 2018.

Do percentual aprovado para 2018 no ANPR/PCR, será destinado 35% como limite total para contemplação do avanço de nível em 12 meses ou promoção por desempenho por meio da avaliação (ranking).

f. Análise de posicionamento de carreira

Com o objetivo de identificar os empregados com desempenhos destacados que não foram contemplados por falta de recursos, com o avanço de nível em 12 meses ou promoção por desempenho, foi instituída uma nova etapa denominada "Análise de

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

posicionamento de Carreira" no processo de ANPR/PCR, em que o Comitê de Gestão de cada Área/Unidade, no ano de 2018, com base na reserva técnica de 15%, deduzida do percentual aprovado, proveniente do recurso principal, poderá indicar empregados para concessão pelo Gerente Executivo da Área.

g. Data de vigência do processo

Excepcionalmente, no ANPR/PCR 2018 as movimentações terão data de vigência em 1º (primeiro) de outubro, em função do período previsto para a adesão individual voluntária (02/07 a 14/09/2018). Não haverá pagamento retroativo neste processo. A partir do ANPR/PCR 2019, as movimentações voltam a ter data de vigência em 1º (primeiro) de julho.

h. Condições e Requisitos (Automático)

O início da contagem do período de interstício para a concessão do avanço de nível automático (ANPR/PCR) será a data de 01/07/2017, para os empregados admitidos até essa data.

Para os empregados admitidos após 01/07/2017, o início da contagem do período de interstício para a concessão de avanço de nível automático será a partir do dia 01/07 do ano imediatamente posterior a sua data de admissão.

Do mesmo modo, a partir de 60 meses de permanência no último nível (referência B) da categoria (Júnior, Pleno, Sênior) os empregados serão promovidos automaticamente, desde que atendidos os requisitos do processo.

Nos casos em que ocorrerem penalidades disciplinares, o avanço/promoção automático sofrerá os seguintes impactos, relativos à data de concessão:

- o empregado que receber advertência escrita durante o interstício de 60 meses (5 anos), terá o pagamento postergado em 6 meses;
- o empregado que receber suspensão durante o interstício de 60 meses (5 anos), terá o pagamento postergado em 12 meses;
- caso o empregado receba mais de uma punição, terá adicionado ao tempo correspondente a soma das postergações relativas às respectivas punições.

i. Condições e Requisitos (Antiguidade)

A promoção por antiguidade (ANPR/PCR) da categoria Pleno para a categoria Sênior destinada exclusivamente aos empregados classificados em cargos de nível técnico, por força do ACT vigente (2017/2019), está mantida enquanto a cláusula estiver em vigor.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Para tanto, o empregado deverá estar posicionado no último nível salarial (referência B).

O tempo mínimo de permanência no último nível (referência B), para o empregado ser elegível à promoção por antiguidade, é de 36 (trinta e seis) meses.

O empregado deve permanecer em efetivo exercício por 30 (trinta) meses, em períodos consecutivos ou não, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de concessão.

O empregado promovido será posicionado no primeiro nível salarial na referência A da categoria subsequente.

Esta modalidade será aplicada enquanto estiver vigente cláusula específica em ACT.

j. Concessões previstas de processos anteriores

As concessões previstas relativas aos processos anteriores de avanço de nível e promoção (ANPR/PCAC) estão asseguradas e serão pagas conforme as datas programadas, respeitados os regramentos para cada processo.

X - Simulador

Com o objetivo de auxiliar o empregado na sua decisão de aderir ao PCR, foi disponibilizado um simulador (*link intranet* / *link extranet*) que permitirá comparar a situação funcional do empregado no PCAC (atual) e a projeção do enquadramento no PCR: Título do Cargo, Ênfase PCR, Categoria, Nível Salarial, Eixo de Atuação Profissional e, também, o valor do "Abono PCR".

XI - Novo Crachá

Em alinhamento às mudanças culturais promovidas pela companhia, será implementado juntamente com o PCR um novo modelo de crachá, que não trará informações de cargo e/ou funções gratificadas e nem de área de atuação, contribuindo para uma menor hierarquização nas relações na companhia.

Além disso, o novo crachá também não trará dados pessoais dos empregados como, por exemplo, o número da identidade. Essas ações também estão alinhadas às melhores práticas de segurança empresarial e pessoal.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

Documento assinado pelo Shodo

Para os empregados que aderirem ao PCR, a confecção dos novos crachás será automática. Após a adesão, os empregados receberão orientações para retirada do crachá.

O crachá deverá ser trocado no prazo máximo de 90 dias após a data de adesão do empregado ao PCR. Após esse prazo, o antigo crachá perderá o acesso às instalações da companhia.

A mudança do crachá será para toda a companhia, independente da adesão ou não do empregado ao PCR.

XII - Contato

Esclarecimentos de dúvidas sobre o PCR e sobre o Novo ANPR poderão ser obtidos diretamente com o RH/PN que atende à Unidade do empregado.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071011161744800000077351505
Número do processo: RTOrd 0100859-57.2018.5.01.0481
Número do documento: 18071011161744800000077351505
Data de Juntada: 10/07/2018 11:16

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	**Data de Juntada**	**Documento**	**Tipo**
3037176	10/07/2018 11:16	Petição Inicial	Petição Inicial
bd52bb8	10/07/2018 11:16	Ata de posse	Contrato Social
a39f35f	10/07/2018 11:16	Estatuto	Estatuto
8c2dd32	10/07/2018 11:16	Procuração	Procuração
3fcee12	10/07/2018 11:16	DOC. 1 - Apresentação PCR	Documento Diverso
b720324	10/07/2018 11:16	DOC. 2 - Mitos e verdades	Documento Diverso
bc27ad5	10/07/2018 11:16	DOC.3 - Regramento PCR	Documento Diverso